

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL - Sped

Versão: 5.0.0

## RECIBO DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

## IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41207759433 CNPJ 19.348.112/0001-66

NOME EMPRESARIAL  
PLANO E OBRA CONSTRUTORA EIRELI-ME

## IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

## FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

Livro Diário

NATUREZA DO LIVRO

LIVRO DIÁRIO

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (RCPD)

3D.33.B2.AD.1E.4A.B7.71.6D.C7.C9.2C.D5.86.CF.E6.CE.64.93.FC

## PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO

01/01/2017 a 31/12/2017

NÚMERO DO LIVRO

5

## ESTE LIVRO FOI ASSINADO E AUTENTICADO POR

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	NOME	CPF	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador/Contabilista Responsável Pelo Termo de Verificação para Fim de Substituição da ECD	OSMAR SCOTTI	22340220963	733525785459110082 07/06/2016 a 07/06/2019	Não
Contador	ANTONIO CARLOS SCOTTI	07288526917	30693469875362122 09/06/2017 a 09/06/2020	Não
Procurador	ANTONIO CARLOS SCOTTI	07288526917	30693469875362122 09/06/2017 a 09/06/2020	Sim

## NÚMERO DO RECIBO:

3D.33.B2.AD.1E.4A.B7.71.6D.C7.C9.2C  
.D5.86.CF.E6.CE.64.93.FC

Escrituração realizada via Internet  
pelo Aplicativo Receptor SERPRO

em 13/04/2018 às 11:15:31

7D.E31.97.43.16.6D.CB  
EB.F8.25.A8.C7.05.BF.BF

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo. A comprovação da autenticidade de-se por este recibo. Esta autenticação dispensa a autenticação de que trata o art. 19 da Lei nº 8.934/1994.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1994 com a alteração do Decreto nº 8.684/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014

Plano e Obra Construtora LTDA - ME

Matheus Fernando Sarraglio  
RG: 8.931.377-6-PR CREA PR162759/D

## TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: PLANO E OBRA CONSTRUTORA EIRELI- ME  
 Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 19.348.112/0001-66  
 Número de Ordem do Livro: 5  
 Período Selecionado: 01 de Outubro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

## TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial: PLANO E OBRA CONSTRUTORA EIRELI- ME  
 NIRE: 41207759433  
 CNPJ: 19.348.112/0001-66  
 Número de Ordem: 5  
 Natureza do Livro: LIVRO DIARIO  
 Município: FRANCISCO BELTRAO  
 Data do arquivamento dos atos constitutivos: 27/11/2013  
 Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária: 27/11/2013  
 Data de encerramento do exercício social: 31/12/2017  
 Quantidade total de linhas do arquivo digital: 5382

## TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial: PLANO E OBRA CONSTRUTORA EIRELI- ME  
 Natureza do Livro: LIVRO DIARIO  
 Número de ordem: 5  
 Quantidade total de linhas do arquivo digital: 5382  
 Data de início: 01/01/2017  
 Data de término: 31/12/2017


Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3D.33.B2.AD.1E.4A.B7.71.6D.C7.C9.2C.D5.86.CF.E6.CE.64.93.FC-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.0 do Visualizador

Página 1 de 1

Plano e Obra Construtora LTDA - ME

  
 Matheus Fernando Serraglio  
 RG: 8.931.377-6-PR OREA PR162759/D

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: **PLANO E OBRA CONSTRUTORA EIRELI- ME**  
 Período da Escrituração: **01/01/2017 a 31/12/2017** CNPJ: **19.348.112/0001-66**  
 Número de Ordem do Livro: **5**  
 Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2017 a 31 de Março de 2017**

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
<b>ATIVO</b>	<b>R\$ 2.879.541,40</b>	<b>R\$ 2.861.450,45</b>
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>R\$ 2.879.541,40</b>	<b>R\$ 2.861.450,45</b>
DISPONIVEL	R\$ 2.874.638,26	R\$ 2.856.547,31
BENS NUMERARIOS	R\$ 2.846.328,87	R\$ 2.828.237,92
CAIXA	R\$ 2.846.328,87	R\$ 2.828.237,92
BANCOS CONTA MOVIMENTO	R\$ 28.309,39	R\$ 28.309,39
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	R\$ 28.309,39	R\$ 28.309,39
CREDITOS	R\$ 4.903,14	R\$ 4.903,14
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	R\$ 4.903,14	R\$ 4.903,14
INSS A RECUPERAR	R\$ 4.216,80	R\$ 4.216,80
ISS A RECUPERAR	R\$ 686,34	R\$ 686,34
<b>PASSIVO</b>	<b>R\$ 2.879.541,40</b>	<b>R\$ 2.861.450,45</b>
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>R\$ 56.938,76</b>	<b>R\$ 45.715,33</b>
CREDORES POR FUNCIONAMENTO	R\$ 56.938,76	R\$ 45.715,33
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	R\$ 50.753,71	R\$ 30.768,03
COFINS A RECOLHER	R\$ 16.208,04	R\$ 5.116,81
PIS A RECOLHER	R\$ 3.511,30	R\$ 1.108,63
IMPOSTO DE RENDA NA FONTE A RECOLHER	R\$ 342,52	R\$ 239,70
PROVISAO PARA IMPOSTO DE RENDA	R\$ 5.127,89	R\$ 2.046,72
ISS A RECOLHER	R\$ 19.731,88	R\$ 20.414,12
CONTRIBUICAO SOCIAL A RECOLHER	R\$ 5.834,17	R\$ 1.842,05
OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDEN	R\$ 8.183,05	R\$ 14.947,30
CONTRIBUICAO SINDICAL A RECOLHER	R\$ 349,73	R\$ 653,02
INSS A RECOLHER	R\$ 991,57	R\$ 4.142,97
FGTS A RECOLHER	R\$ 1.658,13	R\$ 1.080,89
SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR R/OBRAS	R\$ 3.183,62	R\$ 9.070,42
(-) RESULTADOS DE EXERCICIO FUTUROS	R\$ 1.374.994,39	R\$ (0,00)
(-) RECEITAS DE EXERCICIOS FUTUROS	R\$ 1.374.994,39	R\$ (0,00)
(-) DEMO. S/OBRAS EM ANDAMENTO	R\$ 1.374.994,39	R\$ (0,00)
(-) (-) CUSTO OBRA MANGUEIRINHA	R\$ (1.256.903,34)	R\$ (0,00)
(-) (-) CUSTO OBRA MADRE BOA VENTURA	R\$ (852.731,66)	R\$ (0,00)
(-) RECEITAS OBRA MANGUEIRINHA	R\$ 1.970.283,72	R\$ (0,00)
(-) RECEITAS OBRA MADRE BOA VENTURA	R\$ 1.514.245,67	R\$ (0,00)
<b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>	<b>R\$ 1.447.610,25</b>	<b>R\$ 2.815.735,12</b>
<b>CAPITAL SOCIAL</b>	<b>R\$ 500.000,00</b>	<b>R\$ 500.000,00</b>
CAPITAL SUBSCRITO	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
CAPITAL SOCIAL	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS LIQUIDOS	R\$ 947.610,25	R\$ 2.315.735,12
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	R\$ 947.610,25	R\$ 2.315.735,12
LUCROS ACUMULADOS	R\$ 1.224.300,51	R\$ 2.599.294,90
(-) (-) PREJUIZOS ACUMULADOS	R\$ (276.690,26)	R\$ (283.559,78)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3D.33.B2.AD.1E.4A.B7.71.6D.C7.C9.2C.D5.86.CF.E6.CE.64.93.FC-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.0 do Visualizador

Plano e Obra Construtora LTDA - ME

Matheus Fernando Serraglio  
 RG: 8.931.377-6-PR CREA PR162759/D

Página 1 de 1

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: PLANO E OBRA CONSTRUTORA EIRELI- Me  
 Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ 19.348.112/0001-66  
 Número de Ordem do Livro: 5  
 Período Selecionado: 01 de Abril de 2017 a 30 de Junho de 2017

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO	R\$ 2.861.450,45	R\$ 3.225.492,24
ATIVO CIRCULANTE	R\$ 2.861.450,45	R\$ 3.225.492,24
DISPONIVEL	R\$ 2.856.547,31	R\$ 3.220.589,10
BENS NUMERARIOS	R\$ 2.828.237,92	R\$ 3.192.279,71
CAIXA	R\$ 2.828.237,92	R\$ 3.192.279,71
BANCOS CONTA MOVIMENTO	R\$ 28.309,39	R\$ 28.309,39
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	R\$ 28.309,39	R\$ 28.309,39
CREDITOS	R\$ 4.903,14	R\$ 4.903,14
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	R\$ 4.903,14	R\$ 4.903,14
INSS A RECUPERAR	R\$ 4.216,80	R\$ 4.216,80
ISS A RECUPERAR	R\$ 686,34	R\$ 686,34
PASSIVO	R\$ 2.861.450,45	R\$ 3.225.492,24
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 45.715,33	R\$ 79.082,38
CREDORES POR FUNCIONAMENTO	R\$ 45.715,33	R\$ 79.082,38
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	R\$ 30.768,03	R\$ 54.179,60
COFINS A RECOLHER	R\$ 5.116,81	R\$ 10.580,78
PIS A RECOLHER	R\$ 1.108,65	R\$ 2.292,49
IMPOSTO DE RENDA NA FONTE A RECOLHER	R\$ 239,70	R\$ 101,38
PROVISAO PARA IMPOSTO DE RENDA	R\$ 2.046,72	R\$ 8.232,19
ISS A RECOLHER	R\$ 20.414,12	R\$ 25.563,79
CONTRIBUICAO SOCIAL A RECOLHER	R\$ 1.842,05	R\$ 7.408,97
OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDEN	R\$ 14.947,30	R\$ 24.902,78
CONTRIBUICAO SINDICAL A RECOLHER	R\$ 653,02	R\$ 290,23
INSS A RECOLHER	R\$ 4.142,97	R\$ 7.507,63
FGTS A RECOLHER	R\$ 1.080,89	R\$ 1.577,87
(-) PROVISAO DE FERIAS	R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR R/OBRAS	R\$ 9.070,42	R\$ 14.693,12
PRO-LABORE A PAGAR	R\$ (0,00)	R\$ 833,93
(-) DECIMO TERCEIRO	R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
PATRIMONIO LIQUIDO	R\$ 2.815.735,12	R\$ 3.146.409,86
CAPITAL SOCIAL	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
CAPITAL SOCIAL	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS LIQUIDOS	R\$ 2.315.735,12	R\$ 2.646.409,86
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	R\$ 2.315.735,12	R\$ 2.646.409,86
LUCROS ACUMULADOS	R\$ 2.599.294,90	R\$ 2.929.969,64
(-) (-) PREJUIZOS ACUMULADOS	R\$ (283.559,78)	R\$ (283.559,78)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3D.33.B2.AD.1E.4A.B7.71.6D.C7.C9.2C.D5.86.CF.E6.CE.64.93.FC-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped  
 Versão 5.0.0 do Visualizador

Plano e Obra Construtora LTDA - ME

Página 1 de 1

Matheus Fernando Serraglio  
 RG: 8.991.377-6-PR CREA PR162759/D

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: PLANO E OBRA CONSTRUTORA EIRELI- ME  
 Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 19.348.112/0001-66  
 Número de Ordem do Livro: 5  
 Período Selecionado: 01 de Julho de 2017 a 30 de Setembro de 2017

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
<b>ATIVO</b>	<b>R\$ 3.225.492,24</b>	<b>R\$ 3.081.862,13</b>
ATIVO CIRCULANTE	R\$ 3.225.492,24	R\$ 3.081.862,13
DISPONIVEL	R\$ 3.220.589,10	R\$ 3.076.958,99
BENS NUMERARIOS	R\$ 3.192.279,71	R\$ 3.048.649,60
CAIXA	R\$ 3.192.279,71	R\$ 3.048.649,60
BANCOS CONTA MOVIMENTO	R\$ 28.309,39	R\$ 28.309,39
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	R\$ 28.309,39	R\$ 28.309,39
CREDITOS	R\$ 4.903,14	R\$ 4.903,14
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	R\$ 4.903,14	R\$ 4.903,14
INSS A RECUPERAR	R\$ 4.216,80	R\$ 4.216,80
ISS A RECUPERAR	R\$ 686,34	R\$ 686,34
<b>PASSIVO</b>	<b>R\$ 3.225.492,24</b>	<b>R\$ 3.081.862,13</b>
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 79.082,38	R\$ 52.995,31
CREDORES POR FUNCIONAMENTO	R\$ 79.082,38	R\$ 52.995,31
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	R\$ 54.179,60	R\$ 35.418,88
COFINS A RECOLHER	R\$ 10.550,78	R\$ 1.308,00
PIS A RECOLHER	R\$ 2.292,45	R\$ 283,39
IMPOSTO DE RENDA NA FONTE A RECOLHER	R\$ 101,38	R\$ 121,91
PROVISAO PARA IMPOSTO DE RENDA	R\$ 8.232,19	R\$ 3.657,66
ISS A RECOLHER	R\$ 25.563,79	R\$ 26.756,02
CONTRIBUICAO SOCIAL A RECOLHER	R\$ 7.408,97	R\$ 3.291,90
OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDEN	R\$ 24.902,78	R\$ 17.576,43
CONTRIBUICAO SINDICAL A RECOLHER	R\$ 290,23	R\$ 141,87
INSS A RECOLHER	R\$ 7.507,63	R\$ 8.774,95
FGTS A RECOLHER	R\$ 1.577,87	R\$ 1.376,50
(-) PROVISAO DE FERIAS	R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR ROBRAS	R\$ 14.693,12	R\$ 6.449,18
PRO-LABORE A PAGAR	R\$ 833,93	R\$ 833,93
(-) DECIMO TERCEIRO	R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
<b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>	<b>R\$ 3.146.409,86</b>	<b>R\$ 3.028.866,82</b>
CAPITAL SOCIAL	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
CAPITAL SOCIAL	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS LIQUIDOS	R\$ 2.646.409,86	R\$ 2.528.866,82
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	R\$ 2.646.409,86	R\$ 2.528.866,82
LUCROS ACUMULADOS	R\$ 2.929.969,64	R\$ 2.812.426,60
(-) (-) PREJUIZOS ACUMULADOS	R\$ (283.559,78)	R\$ (283.559,78)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3D.33.B2.AD.1E.4A.B7.71.6D.C7.C9.2C.D5.86.CF.E6.CE.64.93.FC-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped  
 Versão 5.0.0 do Visualizador

Plano e Obra Construtora LTDA - ME

Matheus Fernando Serraglio  
 RG: 8.931.377-5-PR CREA PR162759/D

Página 1 de 4

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: **PLANO E OBRA CONSTRUTORA EIRELI - ME**  
 Período da Escrituração: **01/01/2017 a 31/12/2017** RG: **19.348.112/0001-66**  
 Número de Ordem do Livro: **5**  
 Período Selecionado: **01 de Outubro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017**

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
<b>ATIVO</b>	<b>R\$ 3.081.862,13</b>	<b>R\$ 2.985.176,58</b>
ATIVO CIRCULANTE	R\$ 3.081.862,13	R\$ 2.985.176,58
DISPONIVEL	R\$ 3.076.958,99	R\$ 2.980.273,44
BENS NUMERARIOS	R\$ 3.048.649,60	R\$ 2.951.964,05
CAIXA	R\$ 3.048.649,60	R\$ 2.951.964,05
BANCOS CONTA MOVIMENTO	R\$ 28.309,39	R\$ 28.309,39
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	R\$ 28.309,39	R\$ 28.309,39
CREDITOS	R\$ 4.903,14	R\$ 4.903,14
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	R\$ 4.903,14	R\$ 4.903,14
INSS A RECUPERAR	R\$ 4.216,80	R\$ 4.216,80
ISS A RECUPERAR	R\$ 686,34	R\$ 686,34
<b>PASSIVO</b>	<b>R\$ 3.081.862,13</b>	<b>R\$ 2.985.176,58</b>
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 52.995,31	R\$ 55.297,09
CREDORES POR FUNCIONAMENTO	R\$ 52.995,31	R\$ 55.297,09
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	R\$ 33.418,88	R\$ 33.471,03
COFINS A RECOLHER	R\$ 1.308,99	R\$ 659,38
PIS A RECOLHER	R\$ 283,39	R\$ 142,85
IMPOSTO DE RENDA NA FONTE A RECOLHER	R\$ 121,91	R\$ 216,20
PROVISAO PARA IMPOSTO DE RENDA	R\$ 3.657,66	R\$ 2.638,57
ISS A RECOLHER	R\$ 26.756,02	R\$ 27.439,31
CONTRIBUICAO SOCIAL A RECOLHER	R\$ 3.291,90	R\$ 2.374,72
OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDEN	R\$ 17.576,43	R\$ 21.826,06
CONTRIBUICAO SINDICAL A RECOLHER	R\$ 141,87	R\$ 266,97
INSS A RECOLHER	R\$ 8.774,95	R\$ 5.828,67
FGTS A RECOLHER	R\$ 1.376,50	R\$ 1.844,58
SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR ROBRAS	R\$ 6.449,18	R\$ 13.051,91
PRO-LABORE A PAGAR	R\$ 833,93	R\$ 833,93
(-) DECIMO TERCEIRO	R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
<b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>	<b>R\$ 3.028.866,82</b>	<b>R\$ 2.929.879,49</b>
CAPITAL SOCIAL	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
CAPITAL SOCIAL	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS LIQUIDOS	R\$ 2.528.866,82	R\$ 2.429.879,49
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	R\$ 2.528.866,82	R\$ 2.429.879,49
LUCROS ACUMULADOS	R\$ 2.812.426,60	R\$ 2.713.439,27
(-) (-) PREJUIZOS ACUMULADOS	R\$ (283.559,78)	R\$ (283.559,78)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3D.33.B2.AD.1E.4A.B7.71.6D.C7.C9.2C.D5.86.CF.E6.CE.64.93.FC-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped  
 Versão 5.0.0 do Visualizador

Plano e Obra Construtora LTDA - ME

Página 1 de 1

Matheus Fernando Serraglio  
 RG: 8.991.377-6-PR OREA PR162759/D

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: **PLANO E OBRA CONSTRUTORA EIRELI-ME**  
 Período da Escrituração: **01/01/2017 a 31/12/2017** CNPJ: **19.346.112/0001-68**  
 Número da Ordem do Livro: **4**  
 Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2017 a 31 de Março de 2017**

Descrição	Valor da Útilizaç. DR	Valor
(-) RESULTADO DO EXERCÍCIO	R\$ 435.014,84	R\$ (6.868,52)
(+) REC. LIQ. DE VENDAS DE PROD. E SERVIÇ.	R\$ 447.331,42	R\$ (1.026,14)
REC. BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	R\$ 540.201,45	R\$ 170.500,19
VENDAS DE SERVIÇOS	R\$ 540.201,45	R\$ 170.500,19
VENDA DE SERV. MERCADO INTERNO	R\$ 0,00	R\$ 170.500,19
(-) REC. EITA OBRA MADRE BOA VENTURA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECEITA OBRA MANGUEIRINHA	R\$ 540.201,45	R\$ 0,00
(-) DEDUCAÇÃO DA RECEITA BRUTA	R\$ (77.060,92)	R\$ (17.711,72)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	R\$ (77.060,92)	R\$ (17.711,72)
(-) ISS	R\$ (3.241,20)	R\$ (682,24)
(-) PIS/PASEP/SRECEITA BRUTA	R\$ (3.511,31)	R\$ (1.106,64)
(-) COFINS SOBRE REC. BRUTA	R\$ (18.208,04)	R\$ (5.116,81)
(-) CPRB	R\$ 4.102,27	R\$ (10.804,03)
(-) CUSTOS DOS PROD. VEND. E DOS SERV. PR.	R\$ (61.987,93)	R\$ (72.137,17)
(-) OBRA MANGUEIRINHA	R\$ (68.432,73)	R\$ (72.137,17)
(-) SALÁRIOS	R\$ (15.406,83)	R\$ (17.800,94)
(-) INSS	R\$ (2.174,25)	R\$ (1.536,37)
(-) FGTS	R\$ (1.568,99)	R\$ (664,99)
(-) FÉRIAS	R\$ (1.159,50)	R\$ (0,00)
(-) DÉCIMO TERCEIRO	R\$ (6.206,47)	R\$ (0,00)
(-) VALE COMPRAS	R\$ (2.048,00)	R\$ (2.530,80)
(-) CAFÉ DA MANHÃ	R\$ (610,50)	R\$ (568,68)
(-) SERVIÇO DE TERCEIROS	R\$ (0,00)	R\$ (9.530,00)
(-) ÁGUA	R\$ (488,47)	R\$ (669,11)
(-) MATERIAL APLICADO	R\$ (20.149,46)	R\$ (35.626,86)
(-) LUZ	R\$ (1.265,73)	R\$ (1.490,42)
(-) SEGURANÇA	R\$ (1.346,43)	R\$ (1.000,00)
(-) OBRA MADRE BOA VENTURA	R\$ (2.555,20)	R\$ (0,00)
(-) MATERIAL APLICADO	R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) SALÁRIOS	R\$ (621,04)	R\$ (0,00)
(-) INSS	R\$ (101,74)	R\$ (0,00)
(-) FGTS	R\$ (114,18)	R\$ (0,00)
(-) FÉRIAS	R\$ (103,88)	R\$ (0,00)
(-) DÉCIMO TERCEIRO	R\$ (531,67)	R\$ (0,00)
(-) VALE COMPRAS	R\$ (137,42)	R\$ (0,00)
(-) CAFÉ DA MANHÃ	R\$ (110,27)	R\$ (0,00)
(-) CUSTOS DE OBRAS	R\$ (0,00)	R\$ (78.101,80)
(-) CUSTO OBRA ELDOORADO PALMAS	R\$ (0,00)	R\$ (78.101,80)
(-) MATERIAL APLICADO	R\$ (0,00)	R\$ (35.578,91)
(-) SALÁRIOS	R\$ (0,00)	R\$ (12.885,24)
(-) INSS	R\$ (0,00)	R\$ (3.710,93)
(-) FGTS	R\$ (0,00)	R\$ (1.030,80)
(-) VALE COMPRAS	R\$ (0,00)	R\$ (1.564,00)
(-) CAFÉ DA MANHÃ	R\$ (0,00)	R\$ (601,92)
(-) SERVIÇOS DE TERCEIROS	R\$ (0,00)	R\$ (22.730,00)
(-) C.M.V. CUSTOS COMERCIAIS	R\$ 479,45	R\$ (50,00)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	R\$ 479,45	R\$ (50,00)
(-) COMPRAS DE MERCADORIAS PARA VENDA	R\$ 479,45	R\$ (0,00)
(-) PREÇOS SOBRE COMPRAS	R\$ (0,00)	R\$ (50,00)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ (4.100,60)	R\$ (3.753,91)
(-) UTILIDADES E SERVIÇOS	R\$ (3.305,13)	R\$ (2.475,76)
(-) ENERGIA ELÉTRICA	R\$ (0,00)	R\$ (211,78)
(-) TELEFONE, TELEX E TELEGRAMA	R\$ (1.064,05)	R\$ (2.089,86)
(-) SEGUROS	R\$ (251,08)	R\$ (174,12)
(-) DESPESAS GERAIS	R\$ (783,61)	R\$ (0,00)
(-) MATERIAIS AUXILIARES E DE CONSUMO	R\$ (280,60)	R\$ (0,00)
(-) LEGAIS E JUDICIAIS	R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	R\$ (434,51)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS DIVERSAS	R\$ (78,70)	R\$ (0,00)
(-) IMPOSTOS E TAXAS	R\$ (201,89)	R\$ (1.278,15)
(-) IMPOSTOS E TAXAS OPERACIONAIS	R\$ (201,89)	R\$ (1.278,15)
(-) ADMINISTRATIVAS	R\$ (0,00)	R\$ (431,73)
(-) DESPESAS COM PESSOAL	R\$ (0,00)	R\$ (431,73)
(-) INSS	R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) FGTS	R\$ (0,00)	R\$ (431,73)
(-) RESULTADOS NÃO OPERACIONAIS	R\$ (12.316,58)	R\$ (5.243,38)
(-) PROV. PIS, CONT. SOCIAL, ADIC. EST.	R\$ (12.316,58)	R\$ (5.243,38)
(-) PROVISÃO PIS, CONT. SOCIAL, ADIC. ES.	R\$ (12.316,58)	R\$ (5.243,38)
(-) PROVISÃO PARA I.R.	R\$ (6.482,41)	R\$ (3.401,33)
(-) PROV. P/CONT. SOCIAL	R\$ (5.834,17)	R\$ (1.842,05)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número Plano e Obra Construtora LTDA - ME  
 3D.33.B2.AD.1E.4A.B7.71.6D.C7.C9.2C.D5.86.CF.E6.CE.64.93.FC-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped  
 Versão 5.0.0 do Visualizador

Matheus Fernando Serraglio  
 RG: 8.931.377-5-PR CREA PR162759/D

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade	PLANO E OBRA CONSTRUTORA EIRELI-ME	
Período da Escrituração:	01/01/2017 a 31/12/2017	CNPJ: 19.348.112/0001-66
Número de Ordem do Lançamento	5	
Período Selecionado	01 de Abril de 2017 a 30 de Junho de 2017	

Descrição	Valor da última DRE	Valor
RESULTADO DO EXERCÍCIO	R\$ (6.869,52)	R\$ 330.674,74
REC LIQ DE VENDAS DE PROD E SERVIC	R\$ (1.626,14)	R\$ 346.315,90
REC BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	R\$ 170.560,19	R\$ 686.015,76
VENDAS DE SERVIÇOS	R\$ 170.560,19	R\$ 686.015,76
VENDA DE SERV MERCADO INTERNO	R\$ 170.560,19	R\$ 686.015,76
(-) DEDUCAO DA RECEITA BRUTA	R\$ (17.711,72)	R\$ (33.573,77)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	R\$ (17.711,72)	R\$ (33.573,77)
(-) ISS	R\$ (682,24)	R\$ (5.149,67)
(-) PIS/PASEP S/RECEITA BRUTA	R\$ (1.108,64)	R\$ (4.459,10)
(-) COFINS SOBRE REC. BRUTA	R\$ (5.116,81)	R\$ (20.560,47)
(-) CPRB	R\$ (10.804,03)	R\$ (3.384,53)
(-) CUSTOS DOS PROD VEND E DOS SERV FR	R\$ (72.137,17)	R\$ (84.371,69)
(-) OBRA MANGUEIRINHA	R\$ (72.137,17)	R\$ (84.371,69)
(-) SALÁRIOS	R\$ (17.460,94)	R\$ (7.278,83)
(-) INSS	R\$ (229,33)	R\$ (739,70)
(-) FGTS	R\$ (564,99)	R\$ (5.189,81)
(-) FERIAS	R\$ (0,00)	R\$ (5.762,80)
(-) DÉCIMO TERCEIRO	R\$ (0,00)	R\$ (1.127,15)
(-) VALE COMPRAS	R\$ (2.530,60)	R\$ (1.407,80)
(-) CAFÉ DA MANHÃ	R\$ (589,69)	R\$ (268,42)
(-) SERVIÇOS DE TERCEIROS	R\$ (2.530,00)	R\$ (10.275,00)
(-) ÁGUA	R\$ (989,11)	R\$ (388,26)
(-) MATERIAL APLICADO	R\$ (35.626,86)	R\$ (50.164,14)
(-) LUZ	R\$ (1.490,42)	R\$ (0,00)
(-) SEGURANÇA	R\$ (1.000,00)	R\$ (750,00)
(-) CUSTOS DE OBRAS	R\$ (78.101,80)	R\$ (203.939,69)
(-) CUSTO OBRA ELDORADO PALMAS	R\$ (78.101,80)	R\$ (203.939,69)
(-) MATERIAL APLICADO	R\$ (30.579,91)	R\$ (125.544,18)
(-) SALÁRIOS	R\$ (12.865,24)	R\$ (44.912,58)
(-) INSS	R\$ (2.710,93)	R\$ (13.405,82)
(-) FGTS	R\$ (1.030,80)	R\$ (3.779,40)
(-) FERIAS	R\$ (0,00)	R\$ (915,16)
(-) DÉCIMO TERCEIRO	R\$ (0,00)	R\$ (667,12)
(-) VALE COMPRAS	R\$ (1.564,00)	R\$ (9.458,82)
(-) CAFÉ DA MANHÃ	R\$ (501,92)	R\$ (2.159,42)
(-) SERVIÇOS DE TERCEIROS	R\$ (2.730,00)	R\$ (2.800,00)
(-) LUZ	R\$ (0,00)	R\$ (266,19)
(-) C.M.V. CUSTOS COMERCIAIS	R\$ (60,00)	R\$ (7.152,70)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	R\$ (60,00)	R\$ (7.152,70)
COMPRAS DE MERCADORIAS PREVENIDA	R\$ (0,00)	R\$ 89.057,91
(-) COMPRAS DE MERCADORIAS A PREZIO	R\$ (0,00)	R\$ (89.587,88)
(-) FRETES SOBRE COMPRAS	R\$ (50,00)	R\$ (6.622,73)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS:	R\$ (1.703,91)	R\$ (8.330,53)
(-) DESPESAS COM PESSOAL	R\$ (0,00)	R\$ (1.874,00)
(-) PRO-LABORE	R\$ (0,00)	R\$ (1.874,00)
(-) UTILIDADES E SERVIÇOS	R\$ (2.470,76)	R\$ (5.303,40)
(-) ENERGIA ELÉTRICA	R\$ (211,78)	R\$ (804,46)
(-) TELEFONE, TELEX E TELEGRAMA	R\$ (2.088,80)	R\$ (3.352,09)
(-) SEGUROS	R\$ (174,12)	R\$ (1.086,25)
(-) IMPOSTOS E TAXAS	R\$ (1.278,15)	R\$ (1.153,13)
(-) IMPOSTOS E TAXAS OPERACIONAIS	R\$ (1.278,15)	R\$ (1.153,13)
(-) ADMINISTRATIVAS	R\$ (431,73)	R\$ (2.331,48)
(-) DESPESAS COM PESSOAL	R\$ (431,73)	R\$ (457,48)
(-) INSS	R\$ (0,00)	R\$ (457,48)
(-) FGTS	R\$ (431,73)	R\$ (0,00)
(-) HONORÁRIOS	R\$ (0,00)	R\$ (1.874,00)
(-) HONORÁRIOS CONTÁBEIS	R\$ (0,00)	R\$ (1.874,00)
(-) RESULTADOS NÃO-OPERACIONAIS	R\$ (5.243,38)	R\$ (15.641,16)
(-) PROV. PAR. CONT.SOCIAL ADIC. EST	R\$ (1.243,38)	R\$ (15.641,16)
(-) PROVISAO PIR. CONT.SOCIAL ADIC.ES	R\$ (5.243,38)	R\$ (15.641,16)
(-) PROVISAO PARA IR	R\$ (3.401,33)	R\$ (8.232,19)
(-) PROV.FICONT.SOCIAL	R\$ (1.842,05)	R\$ (7.408,97)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número Plano e Obra Construtora LTDA - ME  
3D.33.B2.AD.1E.4A.87.71.6D.C7.C9.2C.03.86.CF.E6.CE.64.93.FC-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Versão 5.0.0 do Visualizador

Plano e Obra Construtora LTDA - ME

Matheus Fernando Serraglio

RG: 8.931.377-6-PR GREA PR162759/D



ADMINISTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: PLANO E OBRA CONSTRUTORA EIRELI - ME  
 Período da Demonstração: 01/01/2017 a 31/09/2017 CNPJ: 19.348.112/0001-66  
 Número no Ordenamento: 5  
 Período Contábil: 01 de Julho de 2017 a 30 de Setembro de 2017

Demonstração	Valor da última DRE	Valor
(-) RESULTADO DO EXERCÍCIO	R\$ 330.974,74	R\$ (117.543,04)
(+) REC. LIQ. DE VENDAS DE PROD. E SERV.	R\$ 346.315,80	R\$ (110.580,48)
REC. BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	R\$ 666.019,78	R\$ 304.805,32
VENDAS DE SERVIÇOS	R\$ 666.019,78	R\$ 304.805,32
VENDA DE SERV. MERCADO INTERNO	R\$ 666.019,78	R\$ 304.805,32
(-) DEDUCAÇÃO DA RECEITA BRUTA	R\$ (335.045,04)	R\$ (12.317,63)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	R\$ (21.573,77)	R\$ (12.317,63)
(-) IBS	R\$ (5.149,67)	R\$ (1.192,23)
(-) PIS/PASEP SOBRE REC. BRUTA	R\$ (4.459,10)	R\$ (1.981,23)
(-) COFINS SOBRE REC. BRUTA	R\$ (20.580,47)	R\$ (9.144,17)
(-) CPRB	R\$ (3.184,53)	R\$ (0,00)
(-) CUSTOS DOS PROD. VEND. E DOS SERV. PR.	R\$ (84.371,89)	R\$ (74.074,71)
(-) OBRA MANGUEBRINH	R\$ (84.371,89)	R\$ (74.074,71)
(-) SALÁRIOS	R\$ (7.278,83)	R\$ (5.170,52)
(-) INSS	R\$ (739,79)	R\$ (574,47)
(-) FGTS	R\$ (5.189,81)	R\$ (363,70)
(-) FERIAS	R\$ (2.150,40)	R\$ (2.017,66)
(-) DÉBITO TERCEIRO	R\$ (1.171,12)	R\$ (1.357,95)
(-) VALE COMPRAS	R\$ (1.102,69)	R\$ (1.060,70)
(-) CAFÉ DA MANHÃ	R\$ (288,47)	R\$ (223,26)
(-) SERVIÇO DE TERCEIROS	R\$ (10.275,97)	R\$ (5.700,00)
(-) ÁGUA	R\$ (388,26)	R\$ (277,80)
(-) MATERIAL APLICADO	R\$ (2.194,14)	R\$ (56.662,43)
(-) LUZ	R\$ (0,00)	R\$ (586,22)
(-) SEGURANÇA	R\$ (750,00)	R\$ (0,00)
(-) CUSTOS DE OBRAS	R\$ (20.439,69)	R\$ (305.469,18)
(-) CUSTO OBRA ELUCORADO PALMAS	R\$ (407.039,69)	R\$ (207.228,96)
(-) MATERIAL APLICADO	R\$ (125.544,13)	R\$ (112.887,41)
(-) SALÁRIOS	R\$ (44.812,58)	R\$ (53.962,68)
(-) INSS	R\$ (1.405,62)	R\$ (13.063,77)
(-) FGTS	R\$ (3.779,40)	R\$ (5.587,35)
(-) FERIAS	R\$ (916,15)	R\$ (5.384,78)
(-) DÉBITO TERCEIRO	R\$ (961,32)	R\$ (3.420,00)
(-) VALE COMPRAS	R\$ (1.458,67)	R\$ (9.378,70)
(-) CAFÉ DA MANHÃ	R\$ (2.189,40)	R\$ (2.040,42)
(-) SERVIÇOS DE TERCEIROS	R\$ (2.360,00)	R\$ (8,00)
(-) LUZ	R\$ (260,19)	R\$ (484,76)
(-) CUSTO OBRA SUPR. E MANTENÇÃO DE CONVÊNIO	R\$ (0,00)	R\$ (98.180,22)
(-) MATERIAL APLICADO	R\$ (0,00)	R\$ (88.111,87)
(-) SALÁRIOS	R\$ (0,00)	R\$ (11.340,19)
(-) INSS	R\$ (0,00)	R\$ (5.658,31)
(-) FGTS	R\$ (0,00)	R\$ (1.588,50)
(-) VALE COMPRAS	R\$ (0,00)	R\$ (4.562,40)
(-) CAFÉ DA MANHÃ	R\$ (0,00)	R\$ (1.038,80)
(-) SERVIÇO DE TERCEIROS	R\$ (0,00)	R\$ (9.904,15)
(-) CM.V. CUSTOS COMERCIAIS	R\$ (1.152,70)	R\$ (11.992,89)
(-) CUSTOS DAS METAS DAS VENDAS	R\$ (1.32,70)	R\$ (11.992,89)
COMPRAS DE MERCADORIAS PARA VENDA	R\$ (99,0519)	R\$ 132.869,36
(-) COMPRAS DE MERCADORIAS A PRAZO	R\$ (1.152,70)	R\$ (133.096,09)
(-) FRETES SOBRE COMPRAS	R\$ (1.152,70)	R\$ (11.992,16)
(-) DEVOLUÇÕES DE MERCADORIAS	R\$ (0,00)	R\$ 12,00
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ (8.330,93)	R\$ (7.992,33)
(-) DESPESAS COMERCIAIS	R\$ (1.879,10)	R\$ (2.811,00)
(-) PRO-LABORE	R\$ (374,00)	R\$ (2.811,00)
(-) UTILIDADES E SERVIÇOS	R\$ (5.500,40)	R\$ (4.650,55)
(-) ENERGIA ELÉTRICA	R\$ (584,46)	R\$ (1.423,09)
(-) TELEFONE, TELEX E TELEGRAMA	R\$ (1.352,66)	R\$ (2.480,99)
(-) SEGUROS	R\$ (1.066,26)	R\$ (754,47)
(-) IMPOSTOS E TAXAS	R\$ (1.163,15)	R\$ (432,78)
(-) IMPOSTOS E TAXAS OPERACIONAIS	R\$ (1.153,13)	R\$ (432,78)
(-) ADMINISTRATIVAS	R\$ (2.131,47)	R\$ (2.902,08)
(-) DESPESAS COM PESSOAL	R\$ (457,40)	R\$ (1.965,06)
(-) INSS	R\$ (457,40)	R\$ (562,20)
(-) FGTS	R\$ (0,00)	R\$ (1.402,86)
(-) HONORÁRIOS	R\$ (1.874,00)	R\$ (837,80)
(-) HONORÁRIOS UCATÁBENS	R\$ (1.874,00)	R\$ (837,80)
(-) RESULTADOS NÃO OPERACIONAIS	R\$ (11.611,18)	R\$ (8.949,36)
(-) PROV. PAT. CONT. SOCIAL INCL. ERT	R\$ (15.841,16)	R\$ (8.949,36)
(-) PROVISÃO PRL. CONT. SOCIAL ADIC. ERT	R\$ (15.841,16)	R\$ (8.949,36)
(-) PROVISÃO PARA IM	R\$ (3.232,19)	R\$ (3.657,68)
(-) PROV. CONT. SOCIF	R\$ (7.408,37)	R\$ (3.291,90)

Este documento é parte integrante da documentação. Sua autenticidade se comprava pelo recibo de número 3D.33.B2 AD.1E.4A.B7.71.6D.07.09.2C.D5.86.CF.E6.0E.64.93.FC-6, nos termos do Decreto nº 8.982/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema de Arquivos de Transferência Digital - Sped

Versão 5.0.0 do Visualizador

Plano e Obra Construtora LTDA - ME

Página 1 de 1

Matheus Fernando Serraglio  
 RG: 8.931.377-6-PR CREB PR182759/D

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: PLANO E OBRA CONSTRUTORA EIRELI-ME  
 Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 19.348.112/0001-85  
 Número de Ordem de Serviço: 05  
 Período Selecionado: 01 de Outubro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Valor da Dêbita DRE	Valor
(1) RESULTADO DO EXERCÍCIO	R\$ (117.543,04)	R\$ (95.987,33)
(2) REC. LIQ. DE VENDAS DE PROD. E SERVIÇ.	R\$ (110.593,48)	R\$ (93.574,06)
REC BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	R\$ 304.807,32	R\$ 220.759,93
VENDAS DE SERVIÇOS	R\$ 304.807,32	R\$ 220.759,93
VENDA DE SERV. MERCADO INTERIO	R\$ 304.807,32	R\$ 220.759,93
(3) DEDUCAÇÃO DA RECEITA BRUTA	R\$ (12.211,93)	R\$ (8.708,93)
(4) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	R\$ (12.317,83)	R\$ (8.708,93)
(4.1) ITR	R\$ (1.192,29)	R\$ (683,29)
(4.2) PIS/PASEP SOBRE RECEITA BRUTA	R\$ (1.981,29)	R\$ (1.420,22)
(4.3) COFINS SOBRE REC. BRUTA	R\$ (9.144,25)	R\$ (6.596,42)
(4.4) CPRB	R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(5) CUSTOS DOS PROD. VEND. E DOS SERV. PR.	R\$ (74.874,11)	R\$ (37.811,52)
(6) OBRA MANGUEIRINH.	R\$ (74.874,11)	R\$ (37.811,52)
(6.1) SALÁRIOS	R\$ (5.170,52)	R\$ (8.162,78)
(6.1.1) INSS	R\$ (574,47)	R\$ (2.476,68)
(6.1.2) FGTS	R\$ (203,70)	R\$ (1.030,36)
(6.1.3) FERIAS	R\$ (2.917,68)	R\$ (0,00)
(6.1.4) DECIMO TERCEIRO	R\$ (1.074,65)	R\$ (0,00)
(6.2) VALE COMPRAS	R\$ (1.114,70)	R\$ (1.212,30)
(6.3) CAFÉ DA MANHÃ	R\$ (770,78)	R\$ (518,40)
(6.4) SERVIÇO DE TERCEIROS	R\$ (570,00)	R\$ (0,00)
(6.5) ÁGUA	R\$ (277,60)	R\$ (402,30)
(6.6) MATERIAL APLICADO	R\$ (96.892,43)	R\$ (25.435,50)
(6.7) LUZ	R\$ (596,23)	R\$ (573,11)
(6.8) SEGURANCA	R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(7) CUSTOS DE OBRAS	R\$ (305.409,18)	R\$ (248.802,89)
(7.1) CUSTO OBRA ELICITADO PA-MAS	R\$ (207.120,96)	R\$ (161.809,00)
(7.2) MATERIAL APLICADO	R\$ (112.487,41)	R\$ (94.000,05)
(7.3) SERVIÇOS	R\$ (53.993,66)	R\$ (26.742,47)
(7.3.1) INSS	R\$ (13.663,77)	R\$ (9.981,84)
(7.3.2) FGTS	R\$ (5.981,35)	R\$ (2.915,10)
(7.3.3) FERIAS	R\$ (1.764,78)	R\$ (0,00)
(7.3.4) DECIMO TERCEIRO	R\$ (13.610,05)	R\$ (6.394,21)
(7.4) VAL. COMPRAS	R\$ (9.378,78)	R\$ (4.444,10)
(7.5) CAFÉ DA MANHÃ	R\$ (2.060,41)	R\$ (651,20)
(7.6) SERVIÇOS DE TERCEIROS	R\$ (2,00)	R\$ (15.000,00)
(7.7) LUZ	R\$ (484,76)	R\$ (86,23)
(7.8) CUSTO OBRA JUPER (CENTRO DE CONVIVÊNCIA)	R\$ (98.180,22)	R\$ (86.843,80)
(7.9) MATERIAL APLICADO	R\$ (89.111,47)	R\$ (41.162,90)
(7.9.1) SALÁRIOS	R\$ (11.340,19)	R\$ (22.506,82)
(7.9.1.1) INSS	R\$ (5.626,31)	R\$ (5.013,49)
(7.9.1.2) FGTS	R\$ (1.958,50)	R\$ (1.260,34)
(7.9.1.3) DECIMO TERCEIRO	R\$ (1.130,00)	R\$ (4.562,35)
(7.9.2) VALE COMPRAS	R\$ (4.952,40)	R\$ (1.253,30)
(7.9.3) CAFÉ DA MANHÃ	R\$ (1.036,80)	R\$ (1.123,20)
(7.9.4) SERVIÇO DE TERCEIROS	R\$ (5.904,19)	R\$ (5.039,00)
(7.9.5) ÁGUA	R\$ (0,00)	R\$ (572,99)
(7.9.6) LUZ	R\$ (0,00)	R\$ (406,76)
(8) O.M.V. CUSTOS COMERCIAIS	R\$ (11.012,80)	R\$ (7.022,70)
(8.1) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	R\$ (11.012,80)	R\$ (7.022,20)
(8.2) COMPRAS DE MERCADORIAS PREVENIDA	R\$ (121.129,47)	R\$ (51.819,94)
(8.3) COMPRAS DE MERCADORIAS A PRAZO	R\$ (130.096,74)	R\$ (58.811,05)
(8.4) IMPOSTOS SOBRE COMPRAS	R\$ (11.012,80)	R\$ (272,00)
(8.5) DEVEDORES DE MERCADORIAS	R\$ (0,00)	R\$ (240,95)
(9) DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ (7.302,33)	R\$ (9.015,29)
(9.1) DESPESAS COM PESSOAL	R\$ (2.811,00)	R\$ (2.811,00)
(9.1.1) PRO-LABORE	R\$ (2.811,00)	R\$ (2.811,00)
(9.2) UTILIDADES E SERVIÇOS	R\$ (4.628,05)	R\$ (6.098,44)
(9.2.1) ENERGIA ELÉTRICA	R\$ (1.473,09)	R\$ (3.777,30)
(9.2.2) TELEFONE, TELEX E TELEGRAMA	R\$ (2.480,99)	R\$ (1.670,09)
(9.3) SERVIÇOS	R\$ (754,47)	R\$ (619,05)
(9.4) IMPOSTOS E TAXAS	R\$ (432,78)	R\$ (137,85)
(9.4.1) IMPOSTOS E TAXAS OPERACIONAIS	R\$ (432,78)	R\$ (137,85)
(10) ADMINISTRATIVAS	R\$ (2.902,06)	R\$ (3.373,25)
(10.1) DESPESAS COM PESSOAL	R\$ (1.965,09)	R\$ (562,20)
(10.1.1) INSS	R\$ (562,20)	R\$ (562,20)
(10.1.2) FGTS	R\$ (1.402,89)	R\$ (0,00)
(10.2) HONORÁRIOS	R\$ (637,00)	R\$ (2.811,00)
(10.3) HONORÁRIOS CONTÁBEIS	R\$ (730,00)	R\$ (2.811,00)
(10.4) DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	R\$ (6.949,96)	R\$ (5.013,27)
(10.4.1) PROV. INR. CONT. SOCIAL AC. EST.	R\$ (6.949,96)	R\$ (5.013,27)
(10.4.2) PROVISÃO PAR. CONT. SOCIAL - INSS	R\$ (0,00)	R\$ (5.013,27)
(10.4.3) PROVISÃO PARA III	R\$ (0,00)	R\$ (2.638,16)
(10.4.4) PROV. FICONT. SOCIAL	R\$ (3.251,90)	R\$ (2.374,11)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo rubico de número 3D.3D.B2 AD.1E.4A.B7.71.6D.C7.C9.2C.D5.85.CF.E5.CE.64.93.FC-6, nos termos do Decreto nº 6.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Versão 5.0.0 do Visualizador

Plano e Obra Construtora LTDA - ME

Página 1 de 1

Matheus Fernando Serraglio  
 RG: 8.931.377-6-PR GREA PR162759/D

## DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Entidade: **PLANO E OBRA CONSTRUTORA EIRELI- ME**  
 Período da Escrituração: **01/01/2017 a 31/12/2017** CNPJ: **19.348.112/0001-66** Número de Ordem do Livro: **5**  
 Período Selecionado: **01 de Outubro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017**

Patrimônio	Capital Social (R\$)	Lucros Acumulados (R\$)	Prejuízos Acumulados (R\$)	Total (R\$)
Saldo Inicial em 01.10.2017	100.000,00	2.912.420,60	(1.283.559,78)	3.028.860,82
Saldo Final em 31.12.2017	500.000,00	2.713.439,27	(1.283.559,78)	2.929.879,49

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3D.33.B2.AD.1E.4A.B7.71.6D.C7.C9.2C.D5.86.CF.E6.CE.64.93.FC.6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Versão 5.0.0 do Visualizador

Página 1 de 1

Plano e Obra Construtora LTDA - ME

*Matheus Serraglio*  
 Matheus Fernando Serraglio  
 RG: 8.931.377-6-PR CREA PR162759/D

**CAPACIDADE FINANCEIRA**

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Referente: Edital de Tomada de preços nº 001/2019.

Eu, **MATHEUS FERNANDO SERRAGLIO**, RG 8.931.377-5, legalmente nomeado representante da proponente **PLANO E OBRA CONSTRUTORA EIRELI - ME**, CNPJ **19.348.112/0001-66**, declaro, que as demonstrações anexadas na Tomada de preços N° 01/2019, conforme índice abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaro, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão o índice abaixo.

**SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:**

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } LG = \frac{AC+RLP}{PC+ELP} = \frac{2.985.176,58}{55.297,09} = 53,98 > 1,00$$

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

LC = Liquidez Corrente


ELP = Exigível a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

LG= Liquidez Geral

AT= Ativo Permanente

Palmas, 12 de novembro de 2018

  
\_\_\_\_\_  
**Matheus Fernando Serraglio**  
**CPF: 097.996.859-31**  
**RG: 8.931.377-5**

**DADOS DO SEGURADO**
**NOME:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO  
**ENDEREÇO:** R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 100 - CENTRO  
**CPF OU CNPJ:** 77.816.510/0001-86

**CEP:** 85.601-030 **CIDADE:** FRANCISCO BELTRÃO **UF:** PR
**DADOS DO TOMADOR**
**NOME:** PLANO E OBRA CONSTRUTORA LTDA - ME  
**ENDEREÇO:** AVENIDA JULIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 110 - SALA 11 E 15 - CENTRO  
**CPF OU CNPJ:** 19.348.112/0001-66

**CEP:** 85.601-000 **CIDADE:** FRANCISCO BELTRÃO **UF:** PR
**DADOS DO CORRETOR**
**NOME:** FIANÇADA CONSTRUTORA DE SEGUROS LTDA **CPF OU CNPJ:** 10.964.690/0001-80 **SUSEP:** 100638935
**LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE**
**LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG):** R\$ 7.200,00 - Sete Mil e Duzentos Reais

**MODALIDADE:** Garantia Licitante

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

**OBJETO DA GARANTIA**
 Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, se o Tomador adjudicatário se recusar a assinar o Contrato Principal, nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no Edital de Tomada de Preços nº 001/2019 - Processo nº 028/2019, tendo como objeto a construção de quadra de esportes coberta, com área de 730,42m<sup>2</sup>, composta por área coberta compreendendo uma quadra poliesportiva, instalações sanitárias masculina e feminina e instalações sanitárias para pessoas com deficiência e depósito, anexa à Escola Municipal Jabeloni Kubitschek, sobre o lote rural nº 25 - remansuário "A" da fazenda nº 11-FB, na comunidade do Rio Tama, no Município de Francisco Beltrão - PR.
**COBERTURAS CONTRATADAS**

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO	INÍCIO DE VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA
Garantia Licitante	R\$ 7.200,00	R\$ 220,00	07/02/2019	08/05/2019

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

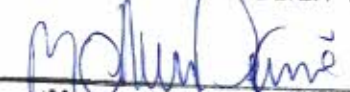
**DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO****CUSTO DO SEGURO**

Descrição	Valor (R\$)
Prêmio Líquido	220,00
Adicional de Fracionamento	0,00
Custo de Apólice	0,00
IOF	0,00
<b>Prêmio Total</b>	<b>220,00</b>

**FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO**

Parcela	Valor	Vencimento
1	R\$ 220,00	14/02/2019

Plano e Obra Construtora LTDA - ME


  
 Mathheus Fernando Serraglio  
 RG: 8.081.115-77-5-PR CREA PR162759/D

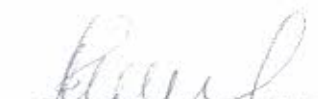
Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 477/13 e Processo Susep 15414.900138/2014-20. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 05/02/2019 15:07:00

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º, Art.1º - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço <http://www.pottencial.com.br/autenticar.html>. No site, informe o Nº da Apólice: 0306920199907750263992000 e o Controle Interno: 0306920199907750263992000. Após sete dias úteis da emissão, este documento poderá também ser verificado no site da Susep: [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) sob o nº de documento 0306920199907750263992000.

  
 João de Lima Gêo Neto  
 Diretor

  
 Ricardo Nassif Gregório  
 Diretor

CONDIÇÕES GERAIS

SEGURO GARANTIA - SEGURADO SETOR PÚBLICO

1. OBJETO

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s) em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

- I. processos administrativos;
- II. processos judiciais, inclusive execuções fiscais;
- III. parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;
- IV. regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. DEFINIÇÕES:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento

**Plano e Obra Construtora LTDA - ME**

*Matheus Fernando Serraglio*  
Matheus Fernando Serraglio  
RG: 8.931.377-5-PR CREA PR162759/D

*m* *RS* *f* *d*



APÓLICE  
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920199907750263992000  
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO  
PROPOSTA: 572.471

das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

### 3. ACEITAÇÃO:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

Plano e Obra Construtora LTDA - ME  
Matheus Fernando Serraglio  
RG: 8.931.377-5-PR CREA PR162759/D

### 4. VALOR DA GARANTIA:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

### 5. PRÊMIO DO SEGURO:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.

*[Handwritten signatures and initials]*

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

#### 6. VIGÊNCIA:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

#### 7. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais:

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, **Plano e Obra Construtora LTDA e ME** que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

#### 8. INDENIZAÇÃO:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação prevista na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I - realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II - indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá

  
 Matheus Fernando Serraglio  
 RG: 8.991.477-4 PR-CREA PR162759/D







APÓLICE  
DE SEGURO GARANTIA

000535  
APÓLICE Nº: 0306920199907750263992000  
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO  
PROPOSTA: 572.471

ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente daquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver a seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior a data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. SUB-ROGAÇÃO:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. PERDA DE DIREITOS:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de qualquer uma das seguintes hipóteses:

- I - Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- II - Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;
- III - Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

Plano e Obra Construtora LTDA - ME  
  
Matheus Fernando Serraglio  
RG: 8.931.377-5 RR: 09EA PA 1627590

IV - Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V - O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI - Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII - Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.

#### 12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

#### 13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

#### 14. EXTINÇÃO DA GARANTIA:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I - quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou: devolução da apólice;

II - quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III - quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV - quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V - quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

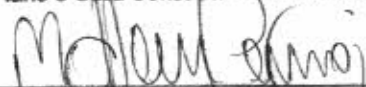
#### 15. RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Piano e Obra Construtora LTDA - ME

  
 Matheus Fernando Serraglio  
 RG: 8.931.377-6-PR CREA PR162759/D



APÓLICE  
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920199907750263992000  
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO  
PROPOSTA: 572.471

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

#### 16. CONTROVÉRSIAS:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

- I - por arbitragem; ou
- II - por medida de caráter judicial;

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº9307, de 23 de setembro de 1996.

#### 17. PRESCRIÇÃO:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

#### 18. FORO:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

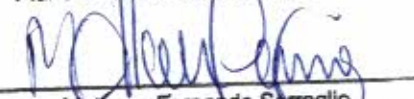
#### 19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

Plano e Obra Construtora LTDA - ME

  
Matheus Fernando Serraglio  
RG: 8.931.377-5-PR CREA PR162759/D





APÓLICE  
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920199907750263992000  
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO  
PROPOSTA: 572.471

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) <<http://www.susep.gov.br>>.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) <<http://www.susep.gov.br>>, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

#### CONDIÇÕES ESPECIAIS

#### SEGURO GARANTIA DO LICITANTE

##### 1. OBJETO:

Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

##### 2. DEFINIÇÕES

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei nº8.666/93.

##### 3. VIGÊNCIA:

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

##### 4. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. Reclamação: o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restara oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

Cópia do edital de licitação;

Cópia do termo de adjudicação;

Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos, acompanhada dos documentos comprobatórios;

4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

##### 5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

Piano e Obra Construtora LTDA - ME

*Matheus Fernando Serraglio*


RG: 8.931.377-5-PR CREA PR162759/D-08 de 09

CLÁUSULAS PARTICULARES

CONDIÇÃO PARTICULAR - ANTICORRUPÇÃO

1. Não estão cobertos pela presente Apólice a ocorrência de quaisquer prejuízos, rescisões e/ou demais penalidades relacionados, direta ou indiretamente, a atos, omissões e/ou fatos violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo segurado, tomador, obrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiais, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos.

Plano e Obra Construtora LTDA - ME

  
Matheus Fernando Serreglio  
RG: 8.931.377-6-PR CREA PR162759/D



**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

À Comissão de Licitação

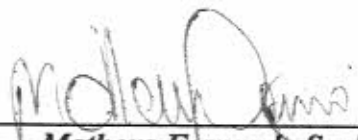
Referente: Edital de Tomada de preços nº 001/2019.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Tomada de preços nº 001/2019, instaurado pelo Município de Francisco Beltrão-PR., que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Declaramos ainda que, não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão, 07 de fevereiro de 2019



**Matheus Fernando Serraglio**

**CPF: 097.996.859-31**

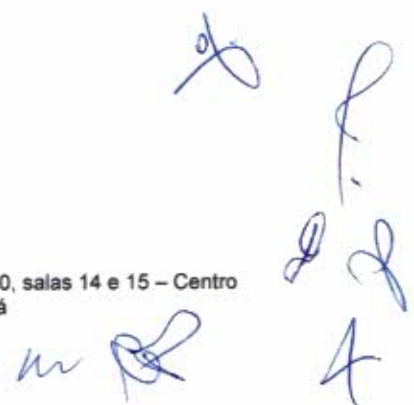
**RG: 8.931.377-5**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa Plano e Obra Construtora Eireli - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.348.112/0001-66, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº 001/2019 – Tomada de Preços, realizado pelo Município de Francisco Beltrão – PR.

Francisco Beltrão, 07 de fevereiro de 2019

**Matheus Fernando Serraglio****CPF: 097.996.859-31****RG: 8.931.377-5**



CERTIDÃO SIMPLIFICADA


Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial <b>PLANO E OBRA CONSTRUTORA - EIRELI</b>			
Natureza Jurídica: <b>EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA</b>			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 6 0057171-1	19.348.112/0001-66	27/11/2013	27/11/2013
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) <b>AVENIDA JULIO ASSIS CAVALHEIRO, 390-SALA 14 E 15, CENTRO, FRANCISCO BELTRÃO, PR, 85.601-000</b>			
Objeto <b>CONSTRUÇÃO DE EDIFICOS E EDIFICAÇÕES EM GERAL, AMPLIAÇÕES, REFORMAS, SERVIÇOS TECNICOS E DE ENGENHARIA CIVIL.</b>			
Capital: R\$ 1.200.000,00 (UM MILHAO E DUZENTOS MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) <b>Microempresa</b>		Prazo de Duração  Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 1.200.000,00 (UM MILHAO E DUZENTOS MIL REAIS)			
Titular Nome/CPF <b>MATHEUS FERNANDO SERRAGLIO 097.996.859-31</b>	Administrador <b>Sim</b>	Início do Mandato <b>11/11/2013</b>	Término do Mandato <b>XXXXXXXXXX</b>
Último Arquivamento Data: 22/06/2018 Ato: <b>ALTERAÇÃO</b>	Número: 20183124995	Situação <b>REGISTRO ATIVO</b>	
Evento (s): <b>ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO</b>		Status <b>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</b>	

19/053880-5  
\*19053880

CURITIBA - PR, 06 de fevereiro de 2019

  
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETARIO GERAL

  
Plano e Obra Construtora LTDA - ME

  
Matheus Fernando Serraglio  
RG: 8.931.377-6-PR OREA PR162759/D







## CERTIDÃO NEGATIVA

CONTRIBUINTE: 27723  
NOME.....: GERCINDO SENHORIN - ME ✓  
CNPJ/CPF.....: 86.887.494/0001-93  
ENDEREÇO.....: AV NICOLAU INACIO , 385 SAO CRISTOVAO  
MUNICIPIO....: SALTO DO LONTRA UF: PR

FINALIDADE: Cadastro

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no Cadastro de Contribuinte do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS NÃO CONSTAM DÉBITOS EM SEU NOME INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.saltodolontra.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.

Emitida em: 14/01/2019. ✓

Válida até: 13/02/2019. ✓

Código/Ano da certidão.....: 49 / 2019

Código da certidão.....: 115237880115237

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual ✓  
Nº 019353560-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **86.887.494/0001-93**  
Nome: **GERCINDO SENHORIN - ME** ✓

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

✓  
Válida até 15/05/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

*[Handwritten signatures and initials]*



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GERCINDO SENHORIN**  
**CNPJ: 86.887.494/0001-93**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:53:36 do dia 28/01/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/07/2019.

Código de controle da certidão: **24BC.C600.8515.C83A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF ✓

**Inscrição** : 06887494/0001-93  
**Razão Social** : GERCINDO SENHORIM  
**Nome Fantasia** : OFICINA DA OBRA  
**Endereço** : ROD. PR. 180 S/N KM 01 / INDUSTRIAL / SALTO DO LONTRA / PR / 85670-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/01/2019 a 14/02/2019 ✓

**Certificação Número:** 2019011602213312121620

Informação obtida em 01/02/2019, às 11:34:26.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

*[Handwritten signatures and initials]*



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

**Certidão nº: 160711/2018**

**Validade: 31/03/2019**

**Razão Social:** GERCINDO SENHORIN

**CNPJ:** 86887494000193

**Num. Registro:** 43129

**Registrada desde :** 06/07/2005

**Capital Social:** R\$ 200.000,00

**Endereço:** AVENIDA NICOLAU INACIO, 385 CENTRO

**Município/Estado:** SALTO DO LONTRA-PR

**CEP:** 85670000

**Objetivo Social:**

Fabricação de Estruturas Pré-moldadas de concreto. Fabricação de Estruturas Metálicas, Construção de Edifícios. Serviços de Pintura de Edifícios. Preparação de canteiros e limpeza de terreno. Obras de Terraplenagem. Serviços de Engenharia e Elaboração de Projetos. Poda e plantio de árvores e manutenção de jardins. Comércio varejista de materiais de construção.

**Restrição de Atividade :** Ramo de atividades restrito a área de engenharia civil, circunscritas às atribuições do responsável técnico.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2018.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

**Período sem Registro:**

A empresa teve seu registro cancelado no período de 19/04/2012 a 25/01/2018.

**Responsável(eis) Técnico(s):**

1 - GERCINDO SENHORIN

Carteira: PR-78691/D

Data de Expedição: 25/02/2005

Desde: 06/07/2005 Carga Horária: 4: H/D Até: 19/04/2012

Desde: 26/01/2018 Carga Horária: 1: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

**Para fins de: LICITAÇÕES**

*[Handwritten signatures and initials]*



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **14524/2019**

Validade: 01/04/2019 ✓

Nome Civil: GERCINDO SENHORIN ✓

Carteira - CREA-PR Nº :PR-78691/D

Registro Nacional : 1700192795

Registrado(a) desde : 25/02/2005

Filiação : JOÃO SENHORIN

IRACEMA BORGES SENHORIN

Data de Nascimento : 29/10/1971

Carteira de Identidade : 5.410.476-6

Naturalidade : CHOPINZINHO/PR

CPF : 74937707949

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA

Data da Colação de Grau : 24/02/2005

Diplomação : 24/02/2005

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2018.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 47899/2019.

Emitida via Internet em 07/02/2019 06:22:22

*Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller initials.*



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

---

**ENGENHEIRO CIVIL**  
**GERCINDO SENHORIN**

Carteira Profissional: PR-78691/D  
Acervo Técnico Nº.: **1104/2013**

RNP Nº: 1700192795  
Protocolo Nº.: **2013/00029082**

---

*[Handwritten signatures and initials]*



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico

### **GERCINDO SENHORIN**

Carteira Profissional: PR-78691/D

RNP Nº.: 1700192795

Acervo Técnico Nº.: **1104/2013**

Protocolo Nº.: **2013/00029082**

ART Nº.: 20080196019 0..... Registrada: 20/02/2008.....

ART Correspons.: 20080194792 0 .....

Empresa Executora.....

Contratante(s).....: FLESSAK ELETRO INDUSTRIAL LTDA - CNPJ/CPF: ✓

77.804.599/0001-40.....

Tipo de Contrato....: EMPREITADA.....

Atividade Técnica...: EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO, MONTAGEM OU REPARO.....

Área de Competência.: EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL.....

Tipo de Obra/Serviço: ESTRUTURAS METÁLICAS.....

Serviço Contratado...: EXECUÇÃO.....

INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA.....

FORNECIMENTO / FABRICAÇÃO.....

MONTAGEM.....

SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO.....

INSPEÇÕES.....

OUTROS.....

Dimensão.....: 2.088,70 M2..... Área Existente: 0,00 M2 .....

Área Ampliada.....: 0,00 M2 .....

Área de Reforma: 0,00 M2 .....

Dados Complementares: 0,00 .....

Local da Obra.....: RUA DUQUE DE CAXIAS, 282 ALVORADA L. 4 C. 20B Q. 486

Município/Estado....: FRANCISCO BELTRAO/PR.....

Data de Início.....: 24/01/2008..... Data de Conclusão: 26/02/2008.....

Docto de Conclusão...: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....

Descr. Compl. Serv...: TRATA-SE DA FABRICAÇÃO E MONTAGEM DA ESTRUTURA

METÁLICA DE UMA EDIFICAÇÃO INDUSTRIAL ACIMA DE 100M2. ✓

.....

Observação.....: .....

*Handwritten signatures and initials:*  
 m  
 \$  
 R  
 J  
 P  
 4





FLESSAK ELETRIC INDUSTRIAL LTDA.

000551

(046) 3520 1060  
[www.flessak.com.br](http://www.flessak.com.br)

Avenida	Duque	de	Caxias,	282,	Bairro	Marrecas
CNPJ	77.804.599/0001-40	-	Insc. Est.	32.100.794-58		
85601-190	-	FRANCISCO	BELTRÃO	-	PR	

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que o ENGENHEIRO CIVIL GERCINDO SENHORIN CREA PR-78691/D, estabelecido na rua Pelotas, 101 bairro pinheirinho, Francisco Beltrão PR. EXECUTOU, juntamente com o ENGENHEIRO CARLOS IVALDO FELTRIN CREA PR CREA PR-9586/D os serviços abaixo relacionados: Execução, fabricação, fornecimento e montagem de estrutura metálica de uma industria de fabricação e recuperação de geradores para usinas hidroelétricas com uma área total de 2088,7 m<sup>2</sup> (dois mil e oitenta e o oito metros quadrados e sete centímetros quadrados), com execução de subestação de transformação de 200KVA, execução de 150 pontos de cabeamento estruturado, execução e instalação de sistemas de ar condicionado do tipo SPLIT com capacidade 75TR.

Este ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA está vinculado A ART N° 20080196019

Obs: Construção de mezanino com área de 400m2(quatrocentos metros quadrados) em estrutura de concreto armado e laje em concreto armado pré fabricada.

Data de início da obra: 24/01/2008

Data de conclusão 26/02/2008

Local da Obra: Rua Duque de Caxias, 282 , Bairro: Alvorada – Francisco Beltrão

Francisco Beltrão 22 de agosto de 2012



FLESSAK ELETRO INDUSTRIAL INDUSTRIAL LTDA  
Edson Carlos Flessak



Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:  
EDSON CARLOS FLESSAK.  
Em test. de Verdade. Dou Fe.  
Francisco Beltrão - PR 22 de Agosto de 2012

PR - DESDE 1966 TRABALHANDO COM ENERGIA

*g. f.*

*in p f*

*4*



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico

**ENGENHEIRO CIVIL**

**GERCINDO SENHORIN**

Carteira Profissional: PR-78691/D

Acervo Técnico N.º: **1104/2013**

RNP N.º: 1700192795

Protocolo N.º: **2013/00029082**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Crea-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2013/00029082.

Emitida via Internet em 07/02/2019 06:26:53 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução N.º 317/86 e a Instrução de Serviço N.º 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE SALTO DO LONTRA  
FÓRUM DES. LUIZ VIEL

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
RUA CURITIBA, Nº 435 - BAIRRO COLINA VERDE  
SALTO DO LONTRA/PR - 85670000

TITULAR  
VALDECIR MARTINS MAFRA  
JURAMENTADOS  
MARIO CESAR MAFRA  
JUNIOR HENRIQUE FORMAIO

### Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Insolvencia, Falência, Concordata, e ou Recuperação Judicial e Extrajudicial, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra

**GERCINDO SENHORIN ME**

CNPJ 86.887.494/0001-93, no período compreendido desde 01/08/1986, data de instalação deste cartório, até a presente data.



SALTO DO LONTRA/PR, 11 de Janeiro de 2019, 17:19:46

MARIO CESAR MAFRA

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS**  
CNPJ: 02.341.401/0001-30  
Mario Cesar Mafra  
Aux. Juramentado  
Rua Curitiba, 435 - Bairro Colina Verde  
85.670-000 SALTO DO LO



# APÓLICE DIGITAL

# junto SEGUROS

## A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO/PR

Você está recebendo uma apólice de Seguro Garantia da Junto Seguros S.A. (razão social em aprovação na SUSEP - antiga JMalucelli Seguradora S.A.), referência no mercado brasileiro de garantias.

Aqui você encontra todas as informações sobre a cobertura assegurada, valor do prêmio, vigência e dados das partes envolvidas.

Atuamos em todo o Brasil e na América Latina e permaneceremos à disposição para analisar suas demandas.

Conte sempre conosco.  
**Junto Seguros S.A.**

### APÓLICE Seguro Garantia Nº 01-0775-0275555

Documento eletrônico digitalmente assinado por:


  
 Assinado digitalmente por:  
**Gustavo Henrich**


  
 Assinado digitalmente por:  
**Roque Jr. de H. Melo**

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatário (as):

Gustavo Henrich Nº de Série do Certificado: 099FC08915F5891A  
 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 52AE2099725C9CD2

Nº Apólice: 01-0775-0275555  
 Controle Interno(Código Controle): 480059233  
 Data de Emissão: 05/02/2019

Após sete dias úteis da emissão deste documento, o mesmo poderá ser verificado sob o nº 05436.2019.0001.0775.0275555.000000 no site da susep: [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br). Acesse: Serviço ao Cidadão ->Consulta de apólice de seguro garantia.

*Handwritten signatures and initials:*  
 - A signature resembling 'gf' to the right of the control code.  
 - A signature resembling 'm' below the text 'Serviço ao Cidadão'.  
 - A signature resembling 'RP' at the bottom center.  
 - A signature resembling 'AP' at the bottom right.

## Seguro Garantia

Apólice: 01-0775-0275555  
Proposta: 2261086

Controle Interno(Código Controle):480059233

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no website [juntoseguros.com](http://juntoseguros.com). Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br). As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pelas sociedades/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço constante da apólice/proposta. Atendimento SUSEP: 0800 021 8484. Central de Atendimento Junto - 0800 704 0301/Ouvidoria Junto - 0800 643 0301

### Frontispício de Apólice

A Junto Seguros S.A. (razão social em aprovação na SUSEP - antiga J. MALUCELLI SEGURADORA S/A), CNPJ 84.948.157/0001-33, Código de Registro na SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nacar, 1440 - Centro - Curitiba - PR, por meio desta APÓLICE de Seguro Garantia, garante ao SEGURADO, PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO/PR, CNPJ 77.816.510/0001-66, Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 FRANCISCO BELTRÃO, as obrigações do TOMADOR GERCINDO SENHORIN ME, CNPJ 86.887.494/0001-93, AV NICOLAU INACIO 385 CENTRO SALTO DO LONTRA PR, até o valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), na modalidade abaixo descrita.

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G.)	Ramo
Licitante	R\$ 7.200,00	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

### Descrição da Garantia

(Coberturas, Valores e prazos previstos no contrato)

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
Licitante	R\$ 7.200,00	06/02/2019	07/05/2019

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta apólice.

### Objeto da Garantia

Esta apólice, de riscos declarados, garante indenização, até o valor fixado na apólice, se o Tomador adjudicatário se recusar a assinar o Contrato Principal, nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no Edital de Licitação LICITAÇÃO N° 001/2019 - TOMADA DE PREÇOS - PROCESSO N° 028/2019. ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTA SEGURO.

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 477/13

Corretor: 000010.2.012810-0 - KLV CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Continua na próxima página



Assinado digitalmente por:  
**Gustavo Henrich**



Assinado digitalmente por:  
**Roque Jr. de H. Melo**

Controle de Segurança



Curitiba - PR, 05/02/2019

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatários (as): Gustavo Henrich N° de Série do Certificado: 099FC08915F5891A Roque de Holanda Melo N° de Série do Certificado: 52AE2099725C9CD2 Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

\*SUSEP - Superintendência de seguros privados. Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. \*\* Este produto está protocolado na SUSEP através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17.

## Seguro Garantia

Apólice: 01-0775-0275555  
Proposta: 2261086

Controle Interno(Código Controle):480059233

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no website [juntoseguros.com](http://juntoseguros.com). Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br). As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pelas sociedades/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço constante da apólice/proposta. Atendimento SUSEP: 0800 021 8484  
Central de Atendimento Junto - 0800 704 0301/Ouvidoria Junto - 0800 843 0301

Frontispício de Apólice

### Demonstrativo de Prêmio

Importância Segurada.....	R\$	7.200,00
Prêmio Líquido Licitante.....	R\$	290,00
Adicional de Fracionamento.....	R\$	0,00
I.O.F.....	R\$	0,00
<b>Prêmio Total.....</b>	<b>R\$</b>	<b>290,00</b>

Condições de Pagamento			
Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
1	12/02/2019	6084751	290,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.

O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.

São Paulo - SP - 05/02/2019

Corretor: 000010.2.012810-0 - KLV CORRETORA DE SEGUROS LTDA



## CONDIÇÕES GERAIS

**CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO**  
**CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775**  
**SEGURO GARANTIA - SEGURADO: SETOR PÚBLICO**

### 1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

### 2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

### 3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente,



seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3.

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

#### 4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

#### 5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

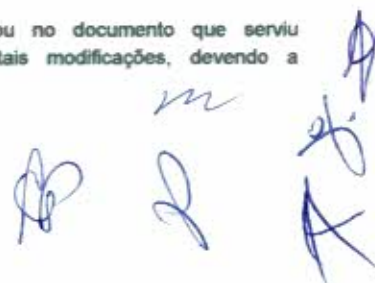
5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

#### 6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.





6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

#### 7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

#### 8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I - realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II - indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

#### 9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

#### 10. Sub-Rogação:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora



sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

#### 11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

#### 12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

#### 13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

#### 14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

#### 15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência	—  —-%-do—	Relação a ser aplicada sobre a vigência	—  —-%-do—
original para obtenção de prazo em dias	—  —Prêmio—	original para obtenção de prazo em dias	—  —Prêmio—
.....15/365.....	..... .....13%.....	.....195/365.....	..... .....73%.....
.....30/365.....	..... .....20%.....	.....210/365.....	..... .....75%.....
.....45/365.....	..... .....27%.....	.....225/365.....	..... .....78%.....



60/365	30%	240/365	80%
75/365	37%	255/365	83%
90/365	40%	270/365	86%
105/365	46%	285/365	88%
120/365	50%	300/365	90%
135/365	56%	315/365	93%
150/365	60%	330/365	95%
165/365	66%	345/365	98%
180/365	70%	365/365	100%

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

**16. Controvérsias:**

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

- I – por arbitragem; ou
- II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

**17. Prescrição:**

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

**18. Foro:**

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

**19. Disposições Finais**

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br).

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

**CONDIÇÕES ESPECIAIS**

**CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775**

**SEGURO GARANTIA DO LICITANTE**

PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

**1. Objeto:**

1.1 Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

1.2 Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidos à Administração Pública em decorrência do sinistro.

**2. Definições:**

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

I – Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.;

II – Prejuízos: Perda pecuniária comprovada decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas e dentro do prazo estabelecido no Edital de Licitação.

**3. Vigência:**

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

**4. Reclamação e Caracterização do Sinistro:**

4.1. Reclamação: o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do edital de licitação;

b) Cópia do termo de adjudicação;

c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos e/ou decisão que aplicou as multas contratuais na forma do edital de licitação, acompanhada dos documentos comprobatórios;

d) comprovante de intimação do Tomador para assinatura do contrato, acompanhado do demonstrativo de sua recusa/inércia e das devidas justificativas, se houver.

4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação.

**5. Rescisão do Contrato de Seguro:**

5.1. Quando a presente apólice for caucionada junto ao Segurado, não caberá devolução de prêmio proporcional.

**6. Disposições Gerais:**

6.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a obrigações trabalhistas e previdenciárias, de seguridade social, indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, bem como riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.

6.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

6.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

6.4. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.

**7. Ratificação:**

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.



**DEVOLUÇÃO DO DOCUMENTO**

No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 14 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº 01-0775-0275555

Local e Data

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO/PR

Nome:

RG:



Cargo:

*[Handwritten signatures and initials]*



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

## CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

NÚMERO CADASTRAL: 475693-2	VALIDADE: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
RAZÃO SOCIAL: GERCINDO SENHORIN - ME	
CNP/JMF: 86.887.494/0001-93	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90771347-40
ENDEREÇO: AVENIDA NICOLAU INACIO, Nº 385 - CENTRO CEP: 85.670-000 - SALTO DO LONTRA - PR (46) 99937-3464	
RAMO DE ATIVIDADE DECLARADO - FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS; PREPARAÇÃO DE CANTEIROS E LIMPEZA DE TERRENO; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS; PODA E PLANTIO DE ÁRVORES E MANUTENÇÃO DE JARDINS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.	
Certifico (amos) que a empresa acima está inscrita no Registro Cadastral de Habilitação desta Prefeitura, estando habilitada a participar de processos licitatórios, uma vez que apresentou os documentos previstos na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.	
FRANCISCO BELTRÃO, 02 DE ABRIL DE 2018.	
 NÁDIA APARECIDA DALL AGNOL	 LORIZETE ARTUZO
Obs: Este Certificado não isenta o fornecedor da apresentação dos Documentos exigidos pela Comissão de Licitações.	



Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - Fone (046) 3520-2121 / - Fax (46) 3523-1847 - CEP: 85601-030  
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscoheltrao.com.br - webpage: www.franciscoheltrao.pr.gov.br

COMPRE COM O ORIGINAL  
Em 07 de 02 de 2018  
Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão




000565



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41104031879		NIRE DA FILIAL (especificar número se não referente à filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (emprego - sem abreviatura) GERCINDO SENHORIN				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)		
SEXO Masculino	REGIME DE BENS DO CASAMENTO XXX			
FILHO DE (para) JOAO SENHORIN		MÃE IRACEMA BORGES SENHORIN		
NASCIMENTO (dia/mês/ano) 29/10/1971	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (CPF) 84104706	ORGANIZAÇÃO SSP	UF PR	CPF número 749.377.079-49
EMBAIXADA PAR (para o caso de embaixadas - somente em caso de Brasil) XXX				
DIRETILIDADE DA LOGRADOURO - (art. 29 - III) AVENIDA NICOLAU INACIO				NÚMERO 385
COMPLEMENTO SALA 01	BAIRRO (DISTRITO) CENTRO	CEP 85670-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Unidade de jurisdição) 006566 - Salto do Lontra	
MUNICÍPIO Salto do Lontra				UF PR
<b>declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:</b>				
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		
NOME EMPRESARIAL GERCINDO SENHORIN				ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (art. 29 - III) AVENIDA NICOLAU INACIO				NÚMERO 385
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO (DISTRITO) CENTRO	CEP 85670-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Unidade de jurisdição) 006566 - Salto do Lontra	
MUNICÍPIO Salto do Lontra		UF PR	PAÍS BRASIL	E-MAIL gshorin@ibest.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 200.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) duzentos mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE 4.000) Atividade Principal 2330501 Atividade Secundária 2511000, 4120400, 4311802, 4313400, 4330404, 4744099, 7112000, 8130300	Descrição do Objeto FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO, FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS, PREPARAÇÃO DE CANTEIROS E LIMPEZA DE TERRENO, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS, PODA E PLANTIO DE ÁRVORES E MANUTENÇÃO DE JARDINS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO			
DATA DE ASSINATURA 18-06-2018	FIRMA RECONHECIDA 01/03/1994	NÚMERO DE INSCRIÇÃO (CNPJ) 86.887.494/000193	TRANSPARENCIA DE SÍMBOLO DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 18-06-2018		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO - PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO		
		 PR2180001795895		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/06/2018 14:18 SOB Nº 20183171764.  
PROTOCOLO: 183171764 DE 22/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802568179. NIRE: 41104031879.  
GERCINDO SENHORIN

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 29/06/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



Av. Nicolau Inacio, nº385, Centro, Salto do Lontra – PR, 85670-000, CNPJ: 86.887.494/0001-93, tel.: (46) 99937-3464

ANEXO 03

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA ✓


À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de preços nº 001/2019.






Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

NOME	ESPECIALIDADE	CREA Nº	DATA DO REGISTRO
GERCINDO SENHORIN	ENGENHEIRO CIVIL	PR-78691/D	24/02/2005

FRANCISCO BELTRÃO, 07 DE FEVEREIRO DE 2019

  
\_\_\_\_\_  
GERCINDO SENHORIN  
CPF: 749.377.079-49  
REPRESENTANTE LEGAL E  
RESPONSÁVEL TÉCNICO

GERCINDO SENHORIN  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA PR 78691/D

  
  
  
  
  
GERCINDO SENHORIN - ME  
CNPJ: 86.887.494/0001-93  
Av. Nicolau Inácio 385  
CEP: 85670-000  
Salto do Lontra - PR

**GERCINDO SENHORIN - ME**

Av. Nicolau Inacio, nº385, Centro, Salto do Lontra – PR, 85670-000, CNPJ: 86.887.494/0001-93,  
tel.: (46) 99937-3464

## ANEXO 07


À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de preços nº 001/2019.


Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o profissional da área de segurança do trabalho responsável pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

NOME	ESPECIALIDADE	CREA	DATA DO REGISTRO
GERCINDO SENHORIN	ENGENHEIRO CIVIL	PR-78691/D	24/02/2005

FRANCISCO BELTRÃO, 07 DE FEVEREIRO DE 2019

  
\_\_\_\_\_  
GERCINDO SENHORIN  
REPRESENTANTE LEGAL E  
RESPONSÁVEL TÉCNICO.

GERCINDO SENHORIN  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA PR 78691/D

  
GERCINDO SENHORIN - ME  
CNPJ: 86.887.494/0001-93  
Av. Nicolau Inácio 385  
CEP: 85670-000  
Salto do Lontra - PR

Av. Nicolau Inacio, nº385, Centro, Salto do Lontra – PR, 85670-000, CNPJ: 86.887.494/0001-93,  
tel.: (46) 99937-3464

ANEXO 02

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS


FRANCISCO BELTRÃO, 07 DE FEVEREIRO DE 2019

Referente: Edital de Tomada de preços nº 001/2019.





Objeto: Construção de quadra de esportes coberta, com área de 730,42m<sup>2</sup>, composta por área coberta compreendendo uma quadra poliesportiva, instalações sanitárias masculina e feminina e instalações sanitárias para pessoas com deficiência e depósito, anexa à Escola Municipal Jucelino Kubitschek, sobre o lote rural nº 25 – remanescente “A”, da gleba nº 11-FB, na comunidade de Rio Tuna, no Município de Francisco Beltrão – PR.

O signatário da presente, o senhor GERCINDO SENHORIN, representante legalmente constituído da proponente GERCINDO DENHORIN ME declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa à tomada de preços supramencionada.

Atenciosamente.

  
\_\_\_\_\_  
GERCINDO SENHORIN  
RG: 54.10.476-6  
REPRESENTANTE LEGAL E  
RESPONSÁVEL TÉCNICO.

GERCINDO SENHORIN  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA PR 78891/D

  
  
  
  
GERCINDO SENHORIN - ME  
CNPJ: 86.887.494/0001-93  
Av. Nicolau Inácio 385  
CEP: 85670-000  
Salto do Lontra - PR

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>86.887.494/0001-93</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>01/03/1994</b>
NOME EMPRESARIAL <b>GERCINDO SENHORIN</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>OFICINA DA OBRA</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b> <b>43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno</b> <b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b> <b>43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral</b> <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b> <b>25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas</b> <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b> <b>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>AV NICOLAU INACIO</b>	NÚMERO <b>385</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>85.670-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SALTO DO LONTRA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(045) 5381-108</b>	UF <b>PR</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **08/01/2019** às **16:07:09** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*(Handwritten signatures and initials)*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GERCINDO SENHORIN ✓

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 86.887.494/0001-93

Certidão nº: 166208263/2019

Expedição: 14/01/2019, às 14:53:32

Validade: 12/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição ✓

C e r t i f i c a - s e q u e **GERCINDO SENHORIN**  
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº  
**86.887.494/0001-93, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores  
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

BALANÇO PATRIMONIAL

000572

Firma: GERCINDO SENHORIN ME  
Insc. Est: 9033337903  
Folha: 1

CNPJ: 86.887.494/0001-93  
Livro: 00001

BALANÇO PATRIMONIAL

Nr. de Ordem: 1

TERMO DE ABERTURA

Contém este Livro 00007 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 00001 ao número 00007 e servirá para o lançamento das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado.

GERCINDO SENHORIN ME  
AV. NICOLAU INACIO  
SN  
Bairro: CENTRO  
CEP: 85.670-000 SALTO DO LONTRA / PR  
CNPJ: 86.887.494/0001-93  
Insc. Est: 9033337903 Insc. Mun:  
Registro na(o) JUNTA COMERCIAL PARANA  
Em: 01/03/1994 NIRE: 041104031879  
Data de encerramento do Exercício Social: 31/12/2017  
Data Sefaz: 01/03/2005  
SALTO DO LONTRA / PR, 01 de Dezembro de 2017

Nr. 385

GERCINDO SENHORIN  
SOCIO GERENTE

CPF: 749.377.079-49  
RG: 54104766

IVO CARVALHO  
TECNICO CONTABILIDADE

PR 275840-2  
CPF: 92741398704  
RG: 33406754 SSP/PR



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2018 16:05 SOB Nº 20180060856.  
PROTOCOLO: 180060856 DE 23/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800229504. NIRE: 41104031879.  
GERCINDO SENHORIN - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 23/01/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

\*\*\* BALANÇO PATRIMONIAL \*\*\*

Valores Em: Moeda Corrente Consolidado Encerrado em - Dezembro/2017

ATIVO

			[ Anual ]
ATIVO			
ATIVO CIRCULANTE			21.953,91
DISPONIVEL		14.062,91	
BENS NUMERARIOS	14.062,91		
CAIXA	14.062,91		
ESTOQUES		7.891,00	
ESTOQUES	7.891,00		
ESTOQUES	7.891,00		
ATIVO PERMANENTE			34.786,13
IMOBILIZADO		34.786,13	
BENS EM OPERACOES	43.333,13		
MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS	43.333,13		
DEPREC.AMORT.EXAUST/ACUMUL.CORRIG.	(8.547,00)		
(-) DEPREC. MAQUINAS APAR.E EQUIP.	(8.547,00)		

TOTAL DO ATIVO

56.740,04DB

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$\*\*\*\*\*56.740,04, bem como suas demonstrações.

SALTO DO LONTRA / PR, 31/12/2017

GERCINDO SENHORIN  
SOCIO GERENTE

CPF: 749.377.079-49  
RG: 54104766

IVO CARVALHO  
TECNICO CONTABILIDADE  
PR 27584/O-2  
CPF: 92741398704  
RG: 33406754/SSP/PR



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2018 16:05 SOB Nº 20180060856.  
PROTOCOLO: 180060856 DE 23/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800229504. NIRE: 41104031879.  
GERCINDO SENHORIN - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 23/01/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

\*\*\* BALANÇO PATRIMONIAL \*\*\*

Valores Em: Moeda Corrente Consolidado Encerrado em - Dezembro/2017

PASSIVO

			[ Anual ]
PASSIVO			
PATRIMONIO LIQUIDO			56.740,04
CAPITAL SOCIAL		25.000,00	
CAPITAL SUBSCRITO	25.000,00		
CAPITAL SUBSCRITO	25.000,00		
LUCROS OU PREJUIZOS LIQUIDOS		31.740,04	
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	31.740,04		
LUCROS / PREJUIZOS ACUMULADOS	31.740,04		
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>			<b>56.740,04CR</b>

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$\*\*\*\*\*56.740,04, bem como suas demonstrações.

SALTO DO LONTRA / PR, 31/12/2017

GERCINDO SENHORIN  
SOCIO GERENTE

CPF: 749.377.079-49  
RG: 54104766

IVO CARVALHO  
TECNICO CONTABILIDADE  
PR 27584/O-2  
CPF: 92741398704  
RG: 33406754/SSP/PR



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2018 16:05 SOB N° 20180060856.  
PROTOCOLO: 180060856 DE 23/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800229504. NIRE: 41104031879.  
GERCINDO SENHORIN - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 23/01/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em - Dezembro/2017

### DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

		[ Anual ]
RESULTADO DO EXERCÍCIO		
REC.LIQ.DE VENDAS DE PROD E SERVIC		
C.M.V. CUSTOS COMERCIAIS		(14.528,00)
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(14.528,00)	
(-) AJUSTE DE ESTOQUES NO FINAL DO EXECICIO	(14.528,00)	
<b>LUCRO BRUTO</b>		<b>14.528,00DB</b>
ADMINISTRATIVAS		
OCUPACAO	(8.547,00)	(8.547,00)
DEPRECIACOES E AMORTIZACAO	(8.547,00)	
<b>RESULTADO OPERAÇÕES ANTES PROVISÕES</b>		<b>23.075,00DB</b>
<b>RESULTADI ANTES PROVISÕES DO IR</b>		<b>23.075,00DB</b>
<b>PREJUIZO DO EXERCICIO</b>		<b>23.075,00DB</b>

SALTO DO LONTRA / PR, 31/12/2017

GERCINDO SENHORIN  
SOCIO GERENTE

CPF 749.377.079-49  
RG: 54104766

IVO CARVALHO  
TECNICO CONTABILIDADE  
PR 27584/O-2  
CPF: 92741398704  
RG: 33406754/SSP/PR



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2018 16:05 SOB Nº 20180060856.  
PROTOCOLO: 180060856 DE 23/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800229504. NIRE: 41104031879.  
GERCINDO SENHORIN - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 23/01/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

Encerrado em - Dezembro/2017

DLPA-DEMONSTRACAO DOS LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS

SALDO NO INICIO DO PERIODO	54.815,04
AJUSTE DE EXERCICIOS ANTERIORES (+ OU -)	0,00
LUCRO OU PREJUIZO DO EXERCICIO (+ OU -)	23.075,00
REVERSAO DE RESERVAS (+)	0,00
DESTINACAO DO EXERCICIO	0,00
RESERVA LEGAL	0,00
RESERVA ESTATUTARIA	0,00
RESERVA PARA CONTINGENCIA	0,00
OUTRAS RESERVAS	0,00
DIVIDENDOS OBRIGATORIOS (POR ACAO)	0,00
DISTRIBUICAO DE LUCROS	0,00
SALDO DE RESERVAS	0,00
SALDO NO FIM DO EXERCICIO	31.740,04

SALTO DO LONTRA / PR, 31/12/2017

GERCINDO SENHORIN

SOCIO GERENTE

CPF 749.377.079-49

RG 54104766

IVO CARVALHO

TECNICO CONTABILIDADE

PR 27584/O-2

CPF. 92741398704

RG. 33406754/SSP/PR



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2018 16:05 SOB Nº 20180060856.  
PROTOCOLO: 180060856 DE 23/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800229504. NIRE: 41104031879.  
GERCINDO SENHORIN - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 23/01/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

Em - Dezembro/2017

NOTAS EXPLICATIVAS

- A presente empresa ficou inativa no ano de 2017.



GERCINDO SENHORIN

SOCIO GERENTE

CPF: 749.377.079-49

RG: 54104766



IVO CARVALHO

TECNICO CONTABILIDADE

PR 27584/O-2

CPF: 92741398704

RG: 33406754/SSP/PR



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2018 16:05 SOB Nº 20180060856.  
PROTOCOLO: 180060856 DE 23/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800229504. NIRE: 41104031879.  
GERCINDO SENHORIN - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 23/01/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



## BALANÇO PATRIMONIAL

Firma: GERCINDO SENHORIN ME  
 Insc. Est: 9033337903 CNPJ: 86.887.494/0001-93  
 Folha: 7 Livro: 00001  
 Período: 01 de Dezembro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

## BALANÇO PATRIMONIAL

Nr. de Ordem: 1

## TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este Livro 00007 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 00001 ao número 00007 e serviu para o lançamento das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado.

GERCINDO SENHORIN ME  
 AV. NICOLAU INACIO  
 SN  
 Bairro: CENTRO  
 CEP: 85.670-000 SALTO DO LONTRA / PR  
 CNPJ: 86.887.494/0001-93  
 Insc. Est: 9033337903 Insc. Mun:  
 Registro na(o) JUNTA COMERCIAL PARANA  
 Em: 01/03/1994 NIRE: 041104031879  
 Data de encerramento do Exercício Social: 31/12/2017  
 Data Sefaz: 01/03/2005  
 SALTO DO LONTRA / PR, 31 de Dezembro de 2017

Nr. 385

  
 \_\_\_\_\_  
 GERCINDO SENHORIN  
 SOCIO GERENTE

CPF: 749.377.079-49  
 RG: 54104766

  
 \_\_\_\_\_  
 IVO CARVALHO  
 TECNICO CONTABILIDADE

PR 27584/O-2  
 CPF: 92741398704  
 RG: 33406754 SSP/PR



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2018 16:05 SOB Nº 20180060856.  
 PROTOCOLO: 180060856 DE 23/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11800229504. NIRE: 41104031879.  
 GERCINDO SENHORIN - ME

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 23/01/2018  
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação

**OFICINA DA OBRA**

GERCINDO SENHORIN – ME - CNPJ: 86.887.494/0001-93  
 Av. Nicolau Inácio, 385, centro, Salto do Lontra – Pr. CEP 85670-00

**SITUAÇÃO FINANCEIRA DA EMPRESA**

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação financeira da empresa. Estes índices foram obtidos no balanço do trimestre encerrado em 31/03/2018.

Formula utilizada

SG – Solvência Geral

Ativo Total
Passivo Circulante + Passível Exigível a Longo Prazo
92.210,74
22.409,10 + 0,00

Resultado	SG = <u>4,11</u> (quatro ponto onze)
-----------	--------------------------------------

E, por ser expressão da verdade firma a presente.

Salto do Lontra-Pr, 31 de março de 2018.

Firma  
Reconhecida

  
Ivo Carvalho

CRC/PR 27584/O-2

Contabilista



Firma  
Reconhecida

  
Gercindo Senhorin

RG. 5.410.476-6 SSP-PR

Empresário Titular





**GERCINDO SENHORIN - ME**, CNPJ: 86.887.494/0001-93 - AV. NICOLAU INÁCIO, 385, SALTO DO LONTRA-PARANÁ.

**CAPACIDADE FINANCEIRA**

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço 31/12/2017.

**SÃO AS DEMONSTRAÇÕES**

<u>Tipo de índice</u>	<u>Valor em reais</u>	<u>Índice</u>
Liquidez Geral (LG)	$17.538,21 + 0,00 = 17.538,21$	
$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$	$7.544,07 + 0,00 = 7.544,07$	2,32
Liquidez Corrente (LC)		
$LC = AC / PC$	$17.538,21 / 7.544,07$	2,32
Endividamento (E)	$7.544,07 + 0,00 = 7.544,07$	
$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$	$17.538,21 + 0,00 + 34.786,13 = 52.324,34$	0,14

AC - Ativo Circulante; AP - Ativo Permanente; PC - Passivo Circulante; RLP - Realizável a Longo Prazo; ELP - Exigível a Longo Prazo  
Salto do Lontra-Pr, 25 de Janeiro de 2018.



Ivo Carvalho -- CRC/PR. 27.584/0-2

Gercindo Senhorin RG. 5.410.476-6 SSP-PR.



CONFERE COM O ORIGINAL  
Em 07/02/2019  
Professora Mar. de Foz Beltrão

**GERCINDO SENHORIN - ME**

Av. Nicolau Inacio, nº385, Centro, Salto do Lontra – PR, 85670-000, CNPJ: 86.887.494/0001-93,  
tel.: (46) 99937-3464

ANEXO 04 ✓

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE** ✓


À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de preços nº 001/2019.






Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Tomada de preços nº 001/2019, instaurado pelo Município de Francisco Beltrão PR., que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz. Declaramos ainda que, não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

FRANCISCO BELTRÃO, 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

  
\_\_\_\_\_  
GERCINDO SENHORIN  
RG: 54.10.476-6  
REPRESENTANTE LEGAL E  
RESPONSÁVEL TÉCNICO.

GERCINDO SENHORIN  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA PR 78691/D

  
  
  
  
  
**GERCINDO SENHORIN - ME**  
**CNPJ: 86.887.494/0001-93**  
Av. Nicolau Inácio 385  
CEP: 85670-000  
Salto do Lontra - PR

Av. Nicolau Inacio, nº385, Centro, Salto do Lontra – PR, 85670-000, CNPJ: 86.887.494/0001-93,  
tel.: (46) 99937-3464


ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ✓




À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR ✓

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa GERCINDO SENHORIN ME (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº 86.887.494/0001-93, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº 001/2019 – Tomada de Preços, realizado pelo Município de Francisco Beltrão – PR.

FRANCISCO BELTRÃO, 07 DE FEVEREIRO DE 2019

  
\_\_\_\_\_  
GERCINDO SENHORIN  
REPRESENTANTE LEGAL E  
RESPONSÁVEL TÉCNICO.

GERCINDO SENHORIN  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-PR 708891/D

  
  
  
GERCINDO SENHORIN - ME  
CNPJ: 86.887.494/0001-93  
Av. Nicolau Inácio 385  
CEP: 85670-000  
Salto do Lontra - PR



**GERCINDO SENHORIN - ME**

Av. Nicolau Inacio, nº385, Centro, Salto do Lontra – PR, 85670-000, CNPJ: 86.887.494/0001-93,  
tel.: (46) 99937-3464

ANEXO 09

À Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de FRANCISCO BELTRÃO PR

**DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA**

Refer.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

O representante técnico da GERCINDO SEENHORIN ME Sr. (a) GERCINDO SENHORIN, devidamente habilitado junto ao CREA PR-78691/D, DECLARA que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

FRANCISCO BELTRÃO PR, 07 DE FEVEREIRO DE 2019

Atenciosamente



\_\_\_\_\_  
GERCINDO SENHORIN  
CREA PR-78691/D  
REPRESENTANTE LEGAL E  
RESPONSÁVEL TÉCNICO.



GERCINDO SENHORIN  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA PR-78691/D



**GERCINDO SENHORIN - ME**  
CNPJ: 86.887.494/0001-93  
Av. Nicolau Inácio 385  
CEP: 85670-000  
Salto do Lontra - PR





CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial GERCINDO SENHORIN			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0403187-9	CNPJ 86.887.494/0001-93	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 11/03/1994	Data de Início de Atividade 01/03/1994
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) AVENIDA NICOLAU INÁCIO, 385, CENTRO, SALTO DO LONTRA, PR, 85.670-000			
Objeto FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO, FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS, PREPARAÇÃO DE CANTEIROS E LIMPEZA DE TERRENO, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS, PODA E PLANTIO DE ARVORES E MANUTENÇÃO DE JARDINS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.			
Capital: R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno-Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 29/06/2018 Número: 20183171764 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO	
		Status COM IMPEDIMENTO JUDICIAL	
Nome do Empresário GERCINDO SENHORIN Identidade: 54104766,SSP/PR CPF: 749.377.079-49 Estado Civil: Solteiro Regime de Bens: Não Informado			
Observações: BLOQUEIO(S) JUDICIAL: PROTOCOLOS 181288680/ 181288672/ 181288664/ 181288656 AUTOS 0000311-95.2012.8.16.0083 2ª VARA CÍVEL DE FRANCISCO BELTRÃO PROCEDER A ANOTAÇÃO REFERENTE A PENHORA DAS COTAS SOCIAIS PERTENENTES AOS EXECUTADO GERCINDO SENHORIN, JUNTO AS SOCIEDADES EMPRESÁRIAS GERCINDO SENHORIN - ME, EDIFICAR CONSTRUTORA DE OBRAS - ME, MEGA CONSTRUÇÕES LTDA - ME E GIONA&SENHORIN LTDA-ME. 30/01/2018			

18/661624-4

CURITIBA - PR, 19 de novembro de 2018

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL



**FOLHA DE ATA Nº 033/2019**

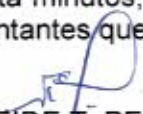
**ATA DA SESSÃO REALIZADA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES "A" E "B" E ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO RELATIVA À LICITAÇÃO Nº 001/2019 – TOMADA DE PREÇOS. OBJETO: Contratação da construção de quadra de esportes coberta, com área de 730,42m<sup>2</sup>, anexa à Escola Municipal Jucelino Kubitschek, sobre o lote rural nº 25 – remanescente "A", da gleba nº 11-FB, na comunidade de Rio Tuna, no Município de Francisco Beltrão – PR.**

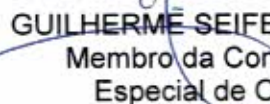
Aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, às nove horas (09hs00min), na Sala de Sessão Pública de Licitações da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, esteve reunida a Comissão Especial para Obras, nomeada através da Portaria nº 230/2018 de dezessete de maio de dois mil e dezoito, composta por NILEIDE T. PERSZEL presidente, e os membros GUILHERME SEIFERT NETO e PRISCILA DE LUCA, para recebimento dos envelopes "A" e "B" e abertura e julgamento da habilitação e propostas de preços relativas à licitação acima citada. A divulgação do ato deu-se por Aviso de Licitação, publicado nos seguintes meios: Diário Oficial da União seção 3 do dia 10/01/2019 página 201; Diário Oficial do Estado do Paraná edição nº 10350 do dia 09/01/2019 página 23; Jornal de Beltrão edição nº 6612 do dia 09/01/2019 página 13, Diário Oficial dos Municípios do Paraná/AMP nº 1669 do dia 09/01/2019 página 59, bem como o Edital e o Aviso foram disponibilizados no site do Município de Francisco Beltrão [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) e do Tribunal de Contas do Estado [www.tce.pr.gov.br](http://www.tce.pr.gov.br) / Mural de Licitações Municipais. Foi ainda publicado Aviso de Rerratificação nos seguintes meios: Diário Oficial da União seção 3 do dia 22/01/2019 página 168; Diário Oficial do Estado do Paraná edição nº 10358 do dia 21/01/2019 página 22; Jornal de Beltrão edição nº 6620 do dia 19/01/2019 página 17, Diário Oficial dos Municípios do Paraná/AMP nº 1677 do dia 21/01/2019 página 82. Declarada aberta a sessão, a comissão de Licitação recebeu os envelopes "A" e "B" das empresas: 01 – ALBERTO AFONSO GUOLLO EIRELI CNPJ Nº 17.681.193/0001-96 sem representante na sessão; 02 – CERVID INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRE-MOLDADOS LTDA EPP CNPJ Nº 84.904.069/0001-30 representada nesta sessão por Lucas Vivian; 03 – CELSO VICENTE PINTO – EPP CNPJ nº 73.721.664/0001-13 representada na sessão por Celso Vicente Pinto; 04 – EDUARDO CESAR KUHN CNPJ nº 17.492285/0001-28 representada na sessão por Eduardo Cesar Kuhn; 05 – L B ENGENHARIA LTDA - EPP CNPJ nº 04.351.798/0001-77 representada na sessão por Leandro Bau; 06 – PLANO ENGENHARIA LTDA - EPP CPJ nº 21.602.725/0001-20 sem representante na sessão; 07 – PLANO E OBRA CONSTRUTORA EIRELI CNPJ nº 19.348.112/0001-66 sem representante na sessão; 08 – GERCINDO SENHORIN – ME CNPJ nº 86.887.494/0001-93 representada na sessão por Gercindo Senhorin. Concluído o credenciamento, a presidente da comissão declarou encerrado o prazo de entrega de quaisquer outros envelopes. O registro em ata foi disponibilizado simultaneamente em telão, de forma a oportunizar aos participantes o acompanhamento dos trabalhos. Realizada a consulta dos impedidos de licitar no site do Tribunal de Contas do Paraná TCE-PR por meio do número de inscrição no CNPJ, o que resultou em nenhum registro encontrado. A seguir a comissão passou a abertura dos envelopes "A" de habilitação das licitantes, e iniciou a análise dos documentos apresentados confrontando com o estabelecido no item 6 do Edital. Todas as licitantes apresentaram declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte acompanhada de cópia de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, aptas ao exercício dos direitos da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, conforme descrito no item 6.5.1.1 do edital. Concluída a análise dos documentos contidos nos envelopes "A" a comissão constatou que as licitantes 7 - PLANO E OBRA CONSTRUTORA EIRELI e 8 - GERCINDO SENHORIN – ME não apresentaram comprovante de vínculo entre o profissional da área de segurança do trabalho e a proponente, em nenhuma das formas constantes no edital, conforme estabelece o item 6.1.2.7 do edital, desta forma a comissão considerou INABILITADAS as licitantes 7 - PLANO E OBRA CONSTRUTORA EIRELI e 8 - GERCINDO SENHORIN – ME. As licitantes 1 - ALBERTO AFONSO GUOLLO EIRELI; 02 – CERVID


**FOLHA DE ATA Nº 034/2019**


ATA DA SESSÃO REALIZADA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES “A” E “B” E ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO RELATIVA À LICITAÇÃO Nº 001/2019 – TOMADA DE PREÇOS. OBJETO: Contratação da construção de quadra de esportes coberta, com área de 730,42m<sup>2</sup>, anexa à Escola Municipal Jucelino Kubitschek, sobre o lote rural nº 25 – remanescente “A”, da gleba nº 11-FB, na comunidade de Rio Tuna, no Município de Francisco Beltrão – PR.

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRE-MOLDADOS LTDA EPP; 03 – CELSO VICENTE PINTO – EPP; 04 – EDUARDO CESAR KUHN - EPP; 05 – L B ENGENHARIA LTDA – EPP e 06 – PLANO ENGENHARIA LTDA – EPP atenderam ao exigido no edital e foram declaradas HABILITADAS. Foi oportunizado aos participantes presentes vista e rubrica de todos os documentos de habilitação apresentados. Dada a palavra aos participantes sobre algo a constar em ata, o representante da licitante ; 03 – CELSO VICENTE PINTO – EPP solicitou constar que constatou divergência entre valores de capital social descrito na certidão de registro no CREA-PR e o contrato social apresentado pela empresa 02 – CERVID INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRE-MOLDADOS LTDA EPP. O representante da licitante 8 - GERCINDO SENHORIN – ME solicitou constar em ata que possui vínculo por ser Engenheiro Civil com prerrogativa na ementa da disciplina cursada, ou seja de higiene e segurança do trabalho, para exercer a função de técnico de segurança do trabalho dispensando a apresentação do documento formal; ao mesmo tempo solicita inabilitação das demais licitantes 01 – ALBERTO AFONSO GUOLLO EIRELI; 02 – CERVID INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRE-MOLDADOS LTDA EPP; 04 – EDUARDO CESAR KUHN; 05 – L B ENGENHARIA LTDA - EPP; 06 – PLANO ENGENHARIA LTDA - EPP e 07 – PLANO E OBRA CONSTRUTORA EIRELI, por apresentarem mais de um responsável técnico responsável conforme item 6.1.2.5.1 do edital. Assim sendo, a sessão foi suspensa para publicação do resultado da fase e habilitação nos meios oficiais e para o prazo de 5(cinco) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais a tratar, foi encerrada a sessão às onze horas e cinquenta minutos, e lavrada a presente ata que será assinada pelos membros da Comissão e representantes que assim desejarem.

  
NILEIDE T. PERSZEL  
Presidente da Comissão  
Especial de Obras

  
GUILHERME SEIFERT NETO  
Membro da Comissão  
Especial de Obras

  
PRISCILA DE LUCA  
Membro Suplente da  
Comissão Especial de Obras

  
Lucas Vivian  
CERVID INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE  
PRE-MOLDADOS LTDA EPP

  
Leandro Bau  
L B ENGENHARIA LTDA - EPP

  
Celso Vicente Pinto  
CELSO VICENTE PINTO - EPP

  
Eduardo Cesar Kuhn  
EDUARDO CESAR KUHN - EPP

  
Gercindo Senhorin  
GERCINDO SENHORIN – ME



## EDITAL DE HABILITAÇÃO

A presidente da Comissão Especial de Licitação para Obras, nomeada através da Portaria nº 230/2018, de 17/05/2018, torna público o resultado do julgamento da habilitação da licitação nº 01/2019 – TOMADA DE PREÇOS, para contratação da construção de quadra de esportes coberta, com área de 730,42m<sup>2</sup>, anexa à Escola Municipal Jucelino Kubitschek, sobre o lote rural nº 25 – remanescente "A", da gleba nº 11-FB, na comunidade de Rio Tuna, no Município de Francisco Beltrão – PR.

### LICITANTES HABILITADAS:

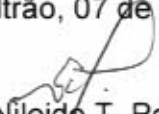
Nº ORDEM	RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
01	ALBERTO AFONSO GUOLLO EIRELI
02	CERVID INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRÉ MOLDADOS LTDA. - EPP
03	CELSO VICENTE PINTO – EPP
04	EDUARDO CESAR KUHN – EPP
05	LB ENGENHARIA LTDA. – EPP
06	PLANO ENGENHARIA LTDA. - EPP

### LICITANTES INABILITADAS:

Nº ORDEM	RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
01	PLANO E OBRA CONSTRUTORA EIRELI
02	GERCINDO SENHORIN - ME

Comunica ainda que, em não havendo interposição de recurso, fica designada a data de 18 de fevereiro de 2019, às 14:00 horas, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, para abertura dos envelopes "B" contendo proposta de preços das licitantes habilitadas. Havendo interposição de recursos o processo estará automaticamente suspenso para análise.

Francisco Beltrão, 07 de fevereiro de 2019.

  
 Níleide T. Perszel  
 Presidente da Comissão  
 Especial de Licitação para Obras